



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SOLICITA

Processo: 14570/2019 JGED

Requer.: CETELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A
End.: RUA MANOEL DIAS DA SILVA, 1784
PITUBA CEP: 41.830-001
Assunto: SOLICITA - SOLICITACAO GERAL

REF CONCORRENCIA PUBLICA Nº 019/2018 REG PREÇOS Nº
044/2018 E PROC Nº 20550/2018

Data: 22/04/2019 15:33

Autuei nesta data, sob o número acima identificado, a matéria referida nesta
capa, que passa a ser folha primeira do presente processo.


Gerson José Ribeiro
Diretor de Protocolo Geral
Mat. 94916-2

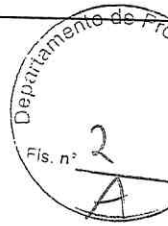
OZIEL GOMES RIBEIRO

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 14570/2019

Código Verificador: JGED

Requerente: 3918173 - CETELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A
CPF/CNPJ: 02.966.986/0001-84
Endereço: RUA MANOEL DIAS DA SILVA **CEP:** 41.830-001
Cidade: Salvador **Estado:** BA
Bairro: PITUBA
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: 226 - SOLICITA
Subassunto: 10 - SOLICITACAO GERAL
Data de Abertura: 22/04/2019 **Hora de Abertura:** 15:33:15
Previsão: 22/05/2019



Observação:

REF CONCORRENCIA PUBLICA N° 019/2018 REG PREÇOS N° 044/2018 E PROC N° 20550/2018

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE PARANAGUÁ/PR



Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

PROCESSO Nº 20550/2018

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A (“CITELUM GROUPE EDF”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.966.986/0001 – 84, com sede na Rua Ewerton Visco, 290 – Ed. Boulevard Side Empresarial – Sala 2302 – CEP: 41820-022 – Salvador – BA, vem, tempestiva e oportunamente, nos termos do § 3º, artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à presença de V. Senhoria apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a declaração que sagrou vencedora a empresa **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, por seu procurador ao final assinado, o que faz com base nos argumentos técnicos e jurídicos expostos apresentados abaixo.

Pede e espera deferimento,

Salvador, 17 de abril de 2019


CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A
CNPJ nº 02.966.986/0001-84

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

PROCESSO Nº 20550/2018

RECORRENTE: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

RECORRIDA: TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DA TEMPESTIVIDADE

A recorrente dispõe de um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da Ata de julgamento, por meio da qual esta empresa tomou ciência do julgamento das propostas, isto é, dia 12/04/2019 (sexta-feira), findando, assim, ao dia 22/04/2019 (segunda-feira).

Nesse mesmo sentido dispõe o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

b) julgamento das propostas;

Destarte, tempestiva é a presente peça recursal.

2. DO BREVE ESCOPO FÁTICO



A Administração Pública tornou público através do Edital 019/2018 o processo licitatório de concorrência, que possui como objeto a “*contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia com a implantação/substituição das luminárias publica para tecnologia led, no perímetro urbano e rural em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, travessas e alamedas com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários*”.

Ao décimo segundo dia de abril de 2019, essa Comissão Permanente de Licitação se reuniu com a finalidade de realizar o julgamento das propostas de preços das empresas já habilitadas, quais sejam a CITELUZ SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO S/A, CONTREL CONSTRUÇÕES EIRELI e a TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI.

Após a análise técnica das propostas apresentadas, foi sagrada vencedora do processo licitatório a empresa **TRAJETO ENGENHARIA**, por entender a Comissão que essa apresentou o menor valor global, atendendo às especificações do Edital.

Ocorre, *data venia*, que a decisão supra merece ser reavaliada por essa r. Comissão Licitatória, uma vez que a Recorrida, apesar de ter apresentado o menor valor global dentre as propostas mais bem classificadas, utilizou-se de meios arditos e ilegais para tanto.

Neste lamiré, pelo que restará demonstrado abaixo, em juízo de reconsideração, deverá a Comissão reformar sua decisão, desclassificando a TRAJETO ENGENHARIA e consagrando essa Recorrente como vencedora da presente disputa.



3. DO MÉRITO

3.1 DAS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS EM EDITAL

O Instrumento Editalício em testilha nos apresenta em seu item “09 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO”, algumas determinações acerca dos valores a serem ofertados pelos licitantes, alertando pelo que se segue:

9.1.1.13. No valor proposto (obtido pela aplicação do desconto) deverão estar **computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.**

9.1.1.14. Os preços propostos (decorrentes da aplicação do desconto) **serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado**, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O desconto proposto é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorra erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta. (Grifos e destaques nossos).

É, ainda, exigido:

9.1.1.17. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas

julgadas essenciais à execução. **Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o fornecimento/execução.** (Grifos e destaques nossos).

O quanto disposto em Edital possui fundamento legal na Lei 8.666/93, em seu artigo 40, onde se encontram determinadas as regras a serem adotadas no procedimento licitatório, devendo o ato convocatório conter todas as questões relevantes para a adequada realização do certame público.

À luz do quanto disposto no artigo 6º do mesmo diploma normativo, deverão conter, não somente no projeto básico apresentado pela Contratante, como nas propostas ofertadas pelas Licitantes, o orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Isto porque, somente um detalhamento fiel à realidade será capaz de assegurar a viabilidade técnica, econômica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, que **possibilite a avaliação do custo real da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.**

Certo é que a adequada e correta especificação dos preços unitários é aspecto fundamental de todo o processo de contratação, devendo o instrumento convocatório ser alvo de especial atenção e dedicação por parte do órgão responsável pela sua elaboração.

Por assim ser, o presente instrumento convocatório ainda nos apresenta:

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS [...]



11.2. Será desclassificada **A PROPOSTA DE PREÇO QUE COTAR VALOR UNITÁRIO MANIFESTAMENTE INEXEQÜÍVEL.**

[...]

11.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reservam-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as **que se revelarem manifestamente inexeqüíveis**, por fatos comprovados durante o processo de seleção. (Grifos e destaques nossos).

Sendo a presente Concorrência Pública para prestação dos serviços na natureza e descrição contida em instrumento convocatório, por certo **DEVERÃO AS LICITANTES** apresentar documentos e informações necessárias à execução das atividades, principalmente no que tange aos aspectos econômico-financeiros, vez que impactam diretamente no orçamento do Município Contratante.

O Art. 7º também da Lei 8.666/93, determina que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando da existência de orçamento **DETALHADO** em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

II - EXISTIR ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS QUE EXPRESSEM A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS SEUS CUSTOS UNITÁRIOS; (Grifos e destaques nossos).



Importante ressaltar, ainda que o mesmo diploma normativo VEDA a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo (Art. 7º, §4º, Lei 8.666/93), tendo em vista a tamanha importância dos valores unitários ali apresentados corresponderem com os preços de mercado.

Neste mesmo sentido, é de evidenciar que ao passo em que deverá a Administração prezar pela proposta mais vantajosa, ou seja, àquela financeiramente mais benéfica à coletividade, o princípio da economicidade, insculpido no artigo 70 da Carta Magna, também deverá ser posto em observação, haja vista a **fundamental importância na QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS.**

Isto porque, se o menor preço decorrer de um produto cujas qualidades em termos de desempenho e qualidade não forem úteis para a Administração contratante, vantagem nenhuma a Administração obterá. Assim como, se o preço baixo for obtido à custa da segurança na execução do contrato, só o risco de inexecução ou o de execução irregular, já faz desmoronar a vantagem que se pensava ter obtido.

Assim, em contraponto ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, emerge o princípio da indisponibilidade do interesse público e tal, exige do Gestor os cuidados necessários a fim de que, a um só tempo, possibilite ampla margem de competição entre os interessados na oportunidade de negócio colocado em disputa, como também, as necessárias garantias para que o contrato seja executado com o nível de rendimento e qualidade desejado.

Irrefutável é, portanto, que quando da apresentação das propostas, deveriam as licitantes observar por completo o objeto ora licitado, de modo que os valores unitários possam expressar de forma verídica a realidade do mercado do qual se encontra, não devendo ser observado tão somente o valor global ofertado.



3.2DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA RECORRIDA TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI.

É cediço pela jurisprudência e doutrina maior que um dos escopos primordiais dos certames públicos é a busca pela proposta mais vantajosa ao erário. Assim, ao contratar, a Administração Pública possui a obrigação constitucional de selecionar a proposta mais economicamente viável.

In casu, as seguintes propostas foram apresentadas:

EMPRESA	PROPOSTA GLOBAL
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A (CNPJ 02.966.986/0001-84)	R\$ 11.924.927,35 (onze milhões, novecentos e vinte e quarto mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)
CONTREL CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 78.366.275/0001-30)	R\$ 14.579.345,74 (quatorze milhões quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ 82.844.971/0001-41)	R\$ 11.529.547,73 (onze milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)

Conforme se observa, a Recorrida TRAJETO ENGENHARIA apresentou o menor valor GLOBAL, no montante de R\$ 11.529.547,73 (onze milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), ao tempo em que essa Recorrente, segunda colocada, apresentou valor GLOBAL de R\$ 11.924.927,35 (onze milhões novecentos e vinte e quarto mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

A uma primeira análise, baseando-se no valor de Referência do Edital de Licitação, o parecer do setor técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos informou que todas as propostas estariam de acordo com os requisitos especificados, de modo que a Comissão declarou por unanimidade a empresa TRAJETO ENGENHARIA como vencedora da disputa, por ter apresentado o menor valor global.



Em que pese à análise técnica mereça total reverência por parte dessa Recorrida, *data venia*, é de extrema importância ser posto em evidência que apesar de a Recorrida ter apresentado preço global aparentemente mais vantajoso, carece de análise mais aprofundada sobre a planilha de preços ofertados por ela.

Oportuno destacar alguns valores apresentados pela Recorrida em comparação às estimativas apresentadas em Edital, conforme se depreende em anexo:

EDITAL					TRAJETO ENGENHARIA	
ITEM	MATERIAL / MÃO DE OBRA	QTD	VALOR.UNIT	V.TOTAL	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO %
4	Barramento tipo pente até 80A	5,00	R\$ 42,67	R\$ 213,35	R\$ 3,36	92,13%
45	Fecho para fita inox tipo fusimec 3/4	34,00	R\$ 5,38	R\$ 182,92	R\$ 0,24	95,54%
55	Instalação de cabos diretamente enterrados no solo	6.510,00	R\$ 2,02	R\$ 13.150,20	R\$ 0,10	95,05%
56	Instalação de cabos embutidos em eletroduto ou b	4.020,00	R\$ 2,02	R\$ 8.120,40	R\$ 0,10	95,05%
61	Instalação de luminária ornamental, em poste até 5	136,00	R\$ 35,99	R\$ 4.894,64	R\$ 0,50	98,61%
68	Instalação de quadro de comando, PVC ou metal, a	7,00	R\$ 231,43	R\$ 1.620,01	R\$ 10,00	95,68%
69	Instalação de quadro de comando, PVC ou metal, a	7,00	R\$ 231,43	R\$ 1.620,01	R\$ 10,00	95,68%
71	Instalação de sealtubo até 1', por metro	12,00	R\$ 2,02	R\$ 24,24	R\$ 0,10	95,05%
95	Retirada de cruzeta e mão Francesa em poste acim	6,00	R\$ 26,75	R\$ 160,50	R\$ 0,10	99,63%
96	Retirada de lâmpada até 10m de altura	9.560,00	R\$ 3,18	R\$ 30.400,80	R\$ 0,10	96,86%
97	Retirada de luminária aberta ou fechada, altura de	9.560,00	R\$ 54,14	R\$ 517.578,40	R\$ 0,10	99,82%
98	Retirada de poste duplo "T" 12 metros	6,00	R\$ 121,21	R\$ 727,26	R\$ 0,10	99,92%
99	Retirada de reator externo ou interno até 10m de a	9.560,00	R\$ 16,74	R\$ 160.034,40	R\$ 0,10	99,40%

É inaceitável que uma empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço **COM 99% DE DESCONTO**. Ainda que *“tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte”*¹.

Ilustres, a busca pelo melhor preço não pode de forma alguma extrapolar o limite dos valores de mercado, de modo que preço inexequível e muito aquém da realidade irá, em verdade, trazer enorme prejuízo à própria Administração, haja vista os riscos de inadimplemento do contrato.

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jesse Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da Administração Pública. 7. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

Ultrapassa o ABSURDO aceitar que uma empresa irá realizar a retirada de um POSTE DE 12 METROS de comprimento, pelo valor unitário de ínfimos 0,10 (dez centavos). COMO A RECORRIDA IRÁ EXECUTAR A PRESENTE ATIVIDADE COM INSIGNIFICANTES 10 CENTAVOS?

Senhores, não se trata o caso em comento em adentrar na ingerência da pessoa jurídica da licitante. A visível inexecutabilidade da empresa Recorrida não está pautada somente em uma desobediência da norma editalícia, como também ignora por completo as normas de mercado se insurgindo diretamente contra a futura dotação orçamentária municipal.

O artigo 48 da Lei 8.666/93 nos apresenta que serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido **ou com preços manifestamente inexecutáveis**. Não restam dúvidas que a proponente aqui Recorrida fixou valores de remuneração aquém das condições de manutenção do contrato, abaixo do próprio custo de execução.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, admitir propostas com valores desarrazoados, tal qual o quanto apresentado pela TRAJETO ENGENHARIA, implicará na redução da qualidade da prestação de serviço e até mesmo no inadimplemento de tributos. *Verbis:*

Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a **administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa**. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: [...]. Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgredir o princípio da legalidade desprezando, no caso, a realidade

tributária. (Acórdão nº 395/2005, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar). (Grifos e destaques nossos).

A essência da norma que afasta a possibilidade de contratação de valores inexequíveis é justamente para que a Administração Pública não sofra com o ônus de eventuais inadimplementos contratuais.

A doutrina majoritária² evidencia a inexequibilidade nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração.

Certo é que a admissão da proposta inexequível da Recorrida será desastrosa para a Administração que e ao invés de trazer vantagens, importará em prejuízos como obras mal estruturadas, objetos imprestáveis, reparações, manutenções, além de novos, demorados e onerosos processos licitatórios.

Pontua-se que a Administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Ilustres, existe segurança jurídica na contratação de uma empresa que oferta descontos superiores a 90% e 99,92% do valor estimado? A Administração analisou a composição dos cálculos quando aceitou e declarou a TRAJETO ENGENHARIA como vencedora do certame?

A Administração quando verifica o preço manifestamente inexequível tem o dever de atestar a plausibilidade da composição do preço final, especialmente no tocante a compatibilidade entre os lances ofertados e os valores de mercado colhidos pelo próprio órgão licitante.

² MEIRELES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

Isto porque, uma vez caracterizada omissão do administrador público no seu dever de fiscalização, poderá o mesmo ser alvo de apurações de responsabilidade administrativa, cível e até mesmo criminal, uma vez que sua atuação se encontra inteiramente atrelada aos preceitos legais.

Repisa-se: é possível verificar que a Recorrida, no anseio de obter a contratação, ultrapassou o limite da exequibilidade reduzindo os preços a valores inferiores aos manifestamente plausíveis.

É nesse sentido, para evitar ações aventureiras, que as normas pertinentes buscam imperativamente que a Administração se resguarde da formulação de propostas com preços inexequíveis. Para tanto, o órgão licitante deve estar seguro de que o contrato será executado nos moldes exigidos no Edital, com investigações prévias à assinatura do instrumento acerca dos preços ofertados.

Assim, imperioso se faz que a própria Comissão Licitatória realize necessárias diligências a fim de investigar a formação do preço da Recorrida, de modo que não restem dúvidas sobre a sua manifesta inexequibilidade.

Cediço é que a prevenção é muito menos onerosa do que a reparação. Por assim ser, não deve a Administração pautar a segurança jurídica de suas relações contratuais em futuras fiscalizações. Devendo, assim, assegurar que o particular contratado se encontra apto à fiel execução do objeto licitado.

3. DA CONCLUSÃO E DOS PEDIDOS

Pelo quanto acima evidenciado, não restam dúvidas de que a proposta apresentada pela Recorrida, **em que pese aparente ser a mais benéfica para o Município, é, em verdade, uma falácia sem precedentes.**



Por óbvio, preços ofertados com **99,92% DE DESCONTO** jamais serão capazes de suprir com as necessidades para qual se destina, estando, de logo, comprometida a execução do objeto ora licitado.

Como é sabido por essa r. Comissão Licitatória, a busca pelo menor preço não pode lançar a sorte a prestação de um serviço tão essencial para os munícipes, de modo que, o princípio da economicidade se encontra inteiramente atrelado à real capacidade de execução daquilo que é ofertado.

Mister frisar, também, que a Recorrida é uma empresa privada, portanto, com fins lucrativos. A presença de valores muito aquém da realidade poderá ser alvo de fiscalização pelos órgãos de controle, em face de clara e manifesta tentativa de fraude ao presente certame público.

Repisa-se que a omissão do administrador na averiguação da composição de preços de uma empresa também gera responsabilidade, tanto na seara administrativa, como cível e até mesmo criminal, em face da clara probabilidade de crime contra a administração pública e contra o erário municipal.

Ao contratar com a TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, o Município de Paranaguá tão logo será obrigado a realizar aditivo contratual, pela impossibilidade de execução do serviço. Por este motivo, restará, portanto, comprovado que os descontos que variam entre 90% à 100% não passaram mero JOGO DE PLANILHA!

Diante do exposto, é que se REQUER:

- (i) O conhecimento e **TOTAL PROVIMENTO** do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, para que em Juízo de Reconsideração se declare a INABILITAÇÃO do TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI;

(ii) Em assim não entendendo, o que não se espera, que PROCEDA AO ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE SUPERIOR, PARA JULGAMENTO.

(iii) Que entendendo ser necessário, em que pese o manifesto valor inexecutável da proposta da Recorrida, que essa Comissão proceda com as diligências necessárias, com a finalidade de se comprovar a inexecutabilidade dos valores unitários ofertados pela TRAJETO ENGENHARIA;

(iv) Que ao se verificar a inexecutabilidade da primeira colocada, que a CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A seja declarada vencedora do certame.

Pede e espera deferimento.

Salvador, 17 de abril de 2019.


CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
CNPJ nº 02.966.986/0001-84

COSTA 2º TABELIONATO DE PARANAGUÁ / PR
Arlei Costa Junior - Tabelião | Itajana Barreto Costa - Substituta
R. Rodrigues Alves, 751 - Centro Histórico - CEP 83209-170 - Jataí, (41) 3427-1515 / 3423-1733
Selo Digital nº zhZJZ.MMXJM.3eZwa-xiUfK.PMHP6.
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARIO MARCONDES LOBO FILHO. *0063* 68848E*. Dou fé.
Paranaguá-PR, 22 de abril de 2019.
Isabela Nunes da Silva - Escrevente



EDITAL

ITEM	MATERIAL / MÃO DE OBRA	QTD	VALOR.UNIT	V.TOTAL
1	Abertura de valas para rede subterrânea de energia cc	1.904,00	R\$ 44,20	R\$ 84.156,80
2	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedo/la	351,00	R\$ 22,13	R\$ 7.767,63
3	Arruela quadrada 38x3mm, para parafuso D16mm	18.759,00	R\$ 0,57	R\$ 10.692,63
4	Barramento tipo pente até 80A	5,00	R\$ 42,67	R\$ 213,35
5	Base para rele fotoelétrico	5,00	R\$ 8,62	R\$ 43,10
6	Box reto ou curvo para 1'	14,00	R\$ 0,74	R\$ 10,36
7	Braço BR-2, 1,8m galvanizado à fogo conforme - NTC	6.976,00	R\$ 92,90	R\$ 648.070,40
8	Braço BR-2, 3,0m galvanizado à fogo conforme - NTC	2.429,00	R\$ 181,25	R\$ 440.256,25
9	Cabeçote de alumínio ou PVC 1"	5,00	R\$ 2,82	R\$ 14,10
10	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV	1.700,00	R\$ 1,60	R\$ 2.720,00
11	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV	2.500,00	R\$ 4,97	R\$ 12.425,00
12	Cabo de cobre rígido de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV	560,00	R\$ 4,97	R\$ 2.783,20
13	Caixa de passagem 0,3 x 0,3 x 0,3 m em concreto	200,00	R\$ 33,94	R\$ 6.788,00
14	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30cm com tan	120,00	R\$ 33,94	R\$ 4.072,80
15	Caixa p/ medidor polifásico, mod. CNPH, em policarbon	5,00	R\$ 145,38	R\$ 726,90
16	Caixa Steck para comando, com 2 disjuntores trif 32A	2,00	R\$ 743,00	R\$ 1.486,00
17	Caixa Steck para comando, tamanho para abrigar até 3	5,00	R\$ 743,00	R\$ 3.715,00
18	Cinta Circular de F.G à fogo de 200 mm	12,00	R\$ 27,51	R\$ 330,12
19	Cinta para poste circular/quadrada, medida conforme	9.433,00	R\$ 27,51	R\$ 259.501,83
20	Cinta plástica tipo Hellermann, medida conforme aplic	49,00	R\$ 1,23	R\$ 60,27
21	concreto usinado no mínimo 300Kg cimento	20,00	R\$ 228,49	R\$ 4.569,80
22	Condutor Cobre 06,0 mm2 com isolante plástico 1Kv	4.420,00	R\$ 3,10	R\$ 13.702,00
23	Condutor Cobre 10,0 mm2 com isolante plástico 1Kv	1.220,00	R\$ 4,97	R\$ 6.063,40
24	Condutor Cobre 2,5 mm² com isolante plástico 1Kv	94.871,00	R\$ 1,58	R\$ 149.896,18
25	Conector cunha tipo D IP E RAMAL	16,00	R\$ 6,09	R\$ 97,44
26	Conector GAR	5,00	R\$ 14,12	R\$ 70,60
27	Conector perfurante 1,5-10 / 10-95mm²	18.306,00	R\$ 7,87	R\$ 144.068,22
28	Conector Split - Bolt para condutor 10 mm2	5,00	R\$ 4,99	R\$ 24,95
29	Contatora 32A bobina 220V	7,00	R\$ 301,66	R\$ 2.111,62
30	Cravação de haste de aterramento	84,00	R\$ 28,92	R\$ 2.429,28
31	Cruzeta de concreto 200dan 2,0metros	12,00	R\$ 71,82	R\$ 861,84
32	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 1" x 90°, co	5,00	R\$ 20,56	R\$ 102,80
33	Disjuntor bipolar 4A	5,00	R\$ 46,38	R\$ 231,90
34	Disjuntor tripolar 16A a 50A	10,00	R\$ 56,83	R\$ 568,30
35	Dispositivo protetor contra surtos - DPS	14,00	R\$ 60,55	R\$ 847,70
36	Elaboração de projeto executivo, elétrico e luminotéc	172,00	R\$ 660,10	R\$ 113.537,20
37	Eletroduto de ferro galvanizado roscável, 0 1" em barr	20,00	R\$ 71,76	R\$ 1.435,20
38	Eletroduto de ferro galvanizado roscável, 0 1" em barr	20,00	R\$ 71,76	R\$ 1.435,20
39	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVE	11,00	R\$ 13,78	R\$ 151,58
40	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1", preto, c/ luva	11,00	R\$ 4,51	R\$ 49,61
41	Entrada de energia 2x50A padrão Copel- Caixa p/ med	14,00	R\$ 967,45	R\$ 13.544,30
42	Execução de envelopamento de dutos ou cabos, por m	40,00	R\$ 228,49	R\$ 9.139,60
43	Execução de envelopamento de dutos ou cabos, por m	1.770,00	R\$ 228,49	R\$ 404.427,30
44	Execução de fundação, em concreto simples, para pos	136,00	R\$ 79,00	R\$ 10.744,00
45	Fecho para fita inox tipo fusimec 3/4	34,00	R\$ 5,38	R\$ 182,92
46	Fecho para fita inox tipo fusimec 3/4	34,00	R\$ 1,55	R\$ 52,70
47	Fita de aço inox fusimec 3/4 x 0,7 mm	34,00	R\$ 5,38	R\$ 182,92
48	Fita isolante auto fusão 19 mm x 10 m	30,00	R\$ 10,30	R\$ 309,00
49	Fita Isolante Colorida 19mm x 20m	21,00	R\$ 7,58	R\$ 159,18
50	Fita isolante plástica 19mm x 20 m	32,00	R\$ 7,58	R\$ 242,56
51	Haste de aterramento 2,40m	30,00	R\$ 30,60	R\$ 918,00
52	Haste de aterramento de 3/4" x 3,00 m	78,00	R\$ 30,60	R\$ 2.386,80
53	Instalação de braço BR-2, 1,80m, com mão de obra de	1.786,00	R\$ 57,10	R\$ 101.980,60
54	Instalação de braço BR-2, 3,00m, com mão de obra de	7.618,00	R\$ 57,10	R\$ 434.987,80
55	Instalação de cabos diretamente enterrados no solo, a	6.510,00	R\$ 2,02	R\$ 13.150,20
56	Instalação de cabos embutidos em eletroduto ou braç	4.020,00	R\$ 2,02	R\$ 8.120,40
57	Instalação de caixa de passagem 30x30x30cm	170,00	R\$ 76,49	R\$ 13.003,30
58	Instalação de condutor de cobre 2,5mm2	92.698,00	R\$ 0,85	R\$ 78.793,30
59	Instalação de Conector Perfurante	18.712,00	R\$ 2,24	R\$ 41.914,88
60	instalação de estrutura em poste de 12metros compos	6,00	R\$ 81,12	R\$ 486,72
61	Instalação de luminária ornamental, em poste até 5m	136,00	R\$ 35,99	R\$ 4.894,64
62	Instalação de luminária pública, altura de instalação at	9.407,00	R\$ 35,99	R\$ 338.557,93
63	Instalação de luminária, altura de instalação até 10m	156,00	R\$ 35,99	R\$ 5.614,44
64	Instalação de poste até 5m, englobando abertura de b	136,00	R\$ 111,51	R\$ 15.165,36
65	Instalação de poste de 5m até 12m, englobando abert	6,00	R\$ 111,51	R\$ 669,06
66	Instalação de poste em concreto circular 400 dan 15 m	6,00	R\$ 115,36	R\$ 692,16
67	Instalação de projetor, altura de instalação acima de 1	36,00	R\$ 55,78	R\$ 2.008,08
68	Instalação de quadro de comando, PVC ou metal, afixa	7,00	R\$ 231,43	R\$ 1.620,01
69	Instalação de quadro de comando, PVC ou metal, afixa	7,00	R\$ 231,43	R\$ 1.620,01
70	Instalação de relé fotoelétrico	9.351,00	R\$ 9,54	R\$ 89.208,54
71	Instalação de sealtubo até 1', por metro	12,00	R\$ 2,02	R\$ 24,24
72	Instalação ou retirada de base de relé fotoelétrico, cor	5,00	R\$ 9,54	R\$ 47,70
73	tecnologia LED, potência de 120W; produzida com LED	1.143,00	R\$ 1.842,00	R\$ 2.105.406,00
74	Luminária de LED com ângulo de abertura de 120º, po	181,00	R\$ 2.023,00	R\$ 366.163,00
75	Luminária para iluminação pública Modular com tecn	1.718,00	R\$ 990,00	R\$ 1.700.820,00
76	Luminária para iluminação pública Modular com tecn	4.785,00	R\$ 1.450,00	R\$ 6.938.250,00

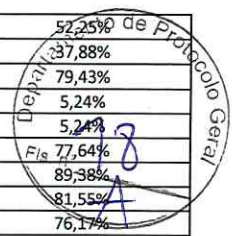
TRAJETO ENGENHARIA

VALOR UNITÁRIO	K	DESCONTO %
R\$ 44,00	0,99548	0,45%
R\$ 12,00	0,54225	45,77%
R\$ 0,07	0,12281	87,72%
R\$ 3,36	0,07874	92,13%
R\$ 1,68	0,19490	80,51%
R\$ 0,12	0,16216	83,78%
R\$ 28,80	0,31001	69,00%
R\$ 38,40	0,21186	78,81%
R\$ 0,96	0,34043	65,96%
R\$ 0,26	0,16250	83,75%
R\$ 1,73	0,34809	65,19%
R\$ 1,73	0,34809	65,19%
R\$ 6,24	0,18385	81,61%
R\$ 6,24	0,18385	81,61%
R\$ 52,32	0,35988	64,01%
R\$ 170,88	0,22999	77,00%
R\$ 170,88	0,22999	77,00%
R\$ 5,76	0,20938	79,06%
R\$ 6,24	0,22683	77,32%
R\$ 0,12	0,09756	90,24%
R\$ 48,00	0,21007	78,99%
R\$ 1,20	0,38710	61,29%
R\$ 1,87	0,37626	62,37%
R\$ 0,43	0,27215	72,78%
R\$ 0,96	0,15764	84,24%
R\$ 1,68	0,11898	88,10%
R\$ 1,23	0,15629	84,37%
R\$ 0,86	0,17234	82,77%
R\$ 44,16	0,14639	85,36%
R\$ 2,40	0,08299	91,70%
R\$ 19,20	0,26734	73,27%
R\$ 2,40	0,11673	88,33%
R\$ 13,44	0,28978	71,02%
R\$ 17,28	0,30406	69,59%
R\$ 19,20	0,31709	68,29%
R\$ 250,00	0,37873	62,13%
R\$ 13,44	0,18729	81,27%
R\$ 13,44	0,18729	81,27%
R\$ 2,88	0,20900	79,10%
R\$ 1,44	0,31929	68,07%
R\$ 967,45	1,00000	0,00%
R\$ 165,60	0,72476	27,52%
R\$ 130,60	0,57158	42,84%
R\$ 64,00	0,81013	18,99%
R\$ 0,24	0,04461	95,54%
R\$ 0,24	0,15484	84,52%
R\$ 0,96	0,17844	82,16%
R\$ 3,55	0,34466	65,53%
R\$ 1,44	0,18997	81,00%
R\$ 1,44	0,18997	81,00%
R\$ 11,04	0,36078	63,92%
R\$ 11,04	0,36078	63,92%
R\$ 57,10	1,00000	0,00%
R\$ 57,10	1,00000	0,00%
R\$ 0,10	0,04950	95,05%
R\$ 0,10	0,04950	95,05%
R\$ 10,00	0,13074	86,93%
R\$ 0,10	0,11765	88,24%
R\$ 2,24	1,00000	0,00%
R\$ 10,00	0,12327	87,67%
R\$ 0,50	0,01389	98,61%
R\$ 35,99	1,00000	0,00%
R\$ 35,99	1,00000	0,00%
R\$ 111,51	1,00000	0,00%
R\$ 111,51	1,00000	0,00%
R\$ 115,36	1,00000	0,00%
R\$ 55,00	0,98602	1,40%
R\$ 10,00	0,04321	95,68%
R\$ 10,00	0,04321	95,68%
R\$ 9,00	0,94340	5,66%
R\$ 0,10	0,04950	95,05%
R\$ 9,00	0,94340	5,66%
R\$ 1.008,00	0,54723	45,28%
R\$ 1.449,00	0,71626	28,37%
R\$ 623,70	0,63000	37,00%
R\$ 913,50	0,63000	37,00%

MRE A

77	Luminária pública ornamental com a tecnologia de led	136,00	R\$ 1.913,00	R\$ 260.168,00
78	Luminária de LED com ângulo de abertura de 120º, pot	1.748,00	R\$ 1.927,00	R\$ 3.368.396,00
79	Mão francesa F.G à fogo 619mm	24,00	R\$ 18,67	R\$ 448,08
80	Montagem de entrada de energia em caixa CNPH, cont	5,00	R\$ 232,16	R\$ 1.160,80
81	Montagem de entrada de energia em caixa CNPH, e qu	15,00	R\$ 232,16	R\$ 3.482,40
82	Parafuso de f.g à fogo 5/8" de 15mm a 350 mm com p	48,00	R\$ 14,58	R\$ 699,84
83	Parafuso para fixação dos Projetores com porca e arru	36,00	R\$ 4,52	R\$ 162,72
84	Parafuso rosca dupla 100 a 500mm	9.404,00	R\$ 14,58	R\$ 137.110,32
85	Poste de concreto circular 400 dan 15metros	6,00	R\$ 1.813,19	R\$ 10.879,14
86	Poste Telecônico, galvanizado a fogo, base de 6pol e t	136,00	R\$ 816,37	R\$ 111.026,32
87	recomposição de asfalto	4,00	R\$ 238,96	R\$ 955,84
88	recomposição de calçada	5,00	R\$ 52,57	R\$ 262,85
89	Refletor Led de 400W, conforme modelo 01	36,00	R\$ 1.260,00	R\$ 45.360,00
90	Relé fotoelétrico 220V	9.479,00	R\$ 13,25	R\$ 125.596,75
91	Retirada de projetor , reator e lâmpadas acima de 10 r	6,00	R\$ 55,78	R\$ 334,68
92	Retirada de braço BR-1 1,0m	860,00	R\$ 39,97	R\$ 34.374,20
93	Retirada de braço BR-2 1,8m	6.638,00	R\$ 39,97	R\$ 265.320,86
94	Retirada de braço BR-2 3,0m	1.906,00	R\$ 39,97	R\$ 76.182,82
95	Retirada de cruzeta e mão Francesa em poste acima d	6,00	R\$ 26,75	R\$ 160,50
96	Retirada de lâmpada até 10m de altura	9.560,00	R\$ 3,18	R\$ 30.400,80
97	Retirada de luminária aberta ou fechada, altura de inst	9.560,00	R\$ 54,14	R\$ 517.578,40
98	Retirada de poste duplo " T" 12 metros	6,00	R\$ 121,21	R\$ 727,26
99	Retirada de reator externo ou interno até 10m de altu	9.560,00	R\$ 16,74	R\$ 160.034,40
100	Retirada de relé fotoelétrico	9.447,00	R\$ 9,54	R\$ 90.124,38
			TOTAL	R\$ 19.874.523,57

R\$ 913,50	0,47752	52,25%
R\$ 1.197,00	0,62117	37,88%
R\$ 3,84	0,20568	79,43%
R\$ 220,00	0,94762	5,24%
R\$ 220,00	0,94762	5,24%
R\$ 3,26	0,22359	77,64%
R\$ 0,48	0,10619	89,38%
R\$ 2,69	0,18450	81,55%
R\$ 432,00	0,23825	76,17%
R\$ 206,80	0,25332	74,67%
R\$ 100,00	0,41848	58,15%
R\$ 10,00	0,19022	80,98%
R\$ 139,20	0,11048	88,95%
R\$ 5,52	0,41660	58,34%
R\$ 40,00	0,71710	28,29%
R\$ 39,97	1,00000	0,00%
R\$ 39,97	1,00000	-
R\$ 39,97	1,00000	-
R\$ 0,10	0,00374	99,63%
R\$ 0,10	0,03145	96,86%
R\$ 0,10	0,00185	99,82%
R\$ 0,10	0,00083	99,92%
R\$ 0,10	0,00597	99,40%
R\$ 9,54	1,00000	-



[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

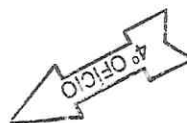
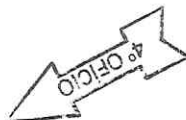


OUTORGANTE: CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, inscrita no CNPJ/MF 02.966.986/0001-84, com sede Rua Ewerton Visco nº 290- Edf. Boulevard Side Empresarial - 23º andar - sala 2301, Bairro Caminho das Árvores - Salvador/BA, CEP 41820-022 -, neste ato representada pelos Srs. **PEDRO ALCANTRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 53762484 – SSP/BA e CPF nº 032.323.136-55, residente e domiciliado na Rua Jardim Alto do Itaipara, nº 94, aptº 2.402, Torre C, Bairro Itaipara, Salvador/BA e **RICARDO MARQUES IMBASSAHY**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 5159255-00 – SSP/BA e CPF nº 697.610.195-00, residente e domiciliado na Rua Leonor Calmon, nº 355, aptº 1.601, Edf. Palazzo Reale, Bairro Candeal, Salvador/BA.

OUTORGADO: ITALO TANAKA JUNIOR, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº. 14.099, inscrito no CPF sob o nº 462.576.089-53, integrante da Sociedade de Advogados Tanaka Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 05.137.348/0001-49, com sede Rua Comendador Araújo, nº 143, Conjunto 151, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.420-900.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com a **cláusula ad judicium et extra**, para em qualquer Departamento, Órgão, Instância ou autoridade municipal, integrante da estrutura administrativa do Município de Paranaguá, ou onde com este se apresentar em nome do outorgante, podendo propor contra quem de direito as medidas competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação de valores, firmar compromissos ou acordos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em favor de outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e **especificamente**, para formular **IMPUGNAÇÕES, PETIÇÕES, REQUERIMENTOS E RECURSOS**, em nome e no interesse da outorgante, especificamente no âmbito da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018, promovida pelo MUNICÍPIO de PARANAGUÁ-PR.**

Paranaguá, 16 de abril de 2019.



CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

RECONHECIMENTO NO VERSO

SUBSTABELECIMENTO

ITALO TANAKA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito perante a OAB/PR sob o nº 14.099, com escritório profissional na Rua Comendador Araújo, 143, 11º andar, conjunto 114, Curitiba, Paraná, substabelece, com reserva, os poderes que lhe foram confiados por **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A - CITELUM**, no âmbito da Concorrência Pública nº 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019, do Município de Paranaguá, ao advogado **MARIO MARCONDES LOBO FILHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PR sob nº 17.986, com endereço profissional à Avenida Arthur de Abreu, nº. 29, 11º andar, conjuntos nº 1, 2 e 3, CEP 83203-210, Centro Histórico, Paranaguá-Paraná.

Curitiba, em 21 de abril de 2019.



Italo Tanaka Junior
OAB/PR 14.099

ESTATUTO SOCIAL DA CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

CNPJ: 02.966.986/0001-84

NIRE: 2930002758-8

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A sociedade poderá utilizar o nome fantasia **CITÉLUZ S/A**.

Art. 2º - A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 1.784, 2º e 3º andares, Edifício Pituba Trade, Pituba, CEP 41.830-00, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e ajuízo exclusivo da Diretoria, ficando mantidas todas as filiais, já constituídas.

Art. 3º - Constitui objeto da sociedade:

- a) Estudo e gerenciamento de projetos, assistência técnica e formação de técnicos, realização de obras e serviços referentes à concepção, instalações, manutenção, adaptação de redes de iluminação pública, redes elétricas de distribuição e transmissão de energia, sistemas de controle de tráfego incluindo a implantação, gerenciamento manutenção de sistemas para o trânsito de veículos e pedestres, sistemas de video-monitoramento, video-supervisão e video-proteção, com os sistemas informatizados e eletrônicos associados ou integrados, bem como, de iluminação de edificações, monumentos, painéis e letreiros luminosos, etc. (incluindo fornecimento de materiais e equipamentos) em seu nome ou em nome de associação com terceiros, para pessoas jurídicas de capital privado, público ou economia mista, para municípios, distritos ou regiões metropolitanas, para administrações públicas em geral ou pessoas físicas tudo no âmbito da engenharia elétrica, eletrotécnica e eletrônica.
- b) Estudo, planejamento e consultoria em projetos de energia e iluminação de edificações, particularmente de bens tombados; Estudo, planejamento e consultoria em projetos de planificação urbana, Planos Diretores de Iluminação Pública e outros relacionados à análise da imagem noturna dos centros urbanos; Estudos, projetos, auditoria e desenvolvimento de produtos de iluminação e mobiliário urbano relacionados a novas tecnologias de cálculo e representação luminotécnica, tudo no âmbito da Arquitetura e Urbanismo.
- c) Participação direta ou indireta em quaisquer operações relacionadas ao seu objeto social, ou em associações, consórcios ou sociedades civis ou comerciais, nacionais ou estrangeiras, cujo objetivo social seja similar ao da



VIDE VERSO

Protocolo Geral
27
A

sociedade ou útil ao seu desenvolvimento, especialmente, mas não exclusivamente, através de cessão ou transferência de ativos, fusões, criação de novas sociedades ou aquisições de cotas ou ações.

- d) Projeto, construção, manutenção e operação de redes aéreas e subterrâneas de distribuição de energia elétrica.
- e) Obras de Construção Civil vinculadas às atividades de iluminação e de redes de distribuição.
- f) Locação de veículos e/ou guindautos, hidráulicos, cestas e outros equipamentos destinados à execução de serviços de iluminação pública e/ou distribuição de energia elétrica.
- g) Produção e comercialização de energia elétrica.

Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembléia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Capítulo II

Do Capital e das Ações

Art. 5º - O capital é de R\$ 15.600.000,00 (Quinze Milhões e Seiscentos Mil Reais), dividido em 15.600.000,00 (Quinze Milhões e Seiscentas Mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembléia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

- a) pela emissão de novas ações
- b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembléia geral.

§ 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembléia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações na proporção das ações já possuídas anteriormente.

§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 4º - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas por dois diretores.

§ 5º - A pedido do acionista, as ações poderão ser representadas por certificados, títulos múltiplos ou cautelas, mediante o pagamento à companhia do respectivo custo de emissão ou substituição.

Art. 6º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Art. 7º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais de um proprietário para cada unidade.



2/11

VÍDE VERSO

Art. 8º - A oferta de compra de ações que resulte em transferência do controle societário deve ser dirigida a todos os acionistas, nas mesmas condições.

§ Único - Caso haja pagamento de prêmio de controle pelo novo adquirente, este deve ser dividido entre todos os acionistas que aceitarem aderir a oferta na proporção das ações alienadas.



Capítulo III

Da Administração da Sociedade

Art. 9º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Art. 10 - O Conselho de Administração será composto de até 5 (cinco) membros efetivos acionistas, e igual número de suplentes, acionistas ou não, não necessariamente residentes no país, eleitos para um período de 3(três) anos pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Dentre os eleitos, a mesma assembléia geral designará aquele que ocupará a função de Presidente.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração", devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores e o respectivo registro e publicação da Ata que os nomeou, na Junta Comercial do Estado da Bahia e no Diário Oficial, respectivamente, sendo válidos todos os atos praticados durante este período.

§ 2º - A assembléia geral fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e este órgão, em reunião, distribuirá tal remuneração entre seus membros.

§ 3º - O quorum mínimo para a reunião do Conselho de Administração será de 03 (três) Conselheiros.

Art. 11 - Em caso de vaga de qualquer cargo efetivo do Conselho de Administração, assumirá primeiramente o suplente de tal e, dentro de 30 (trinta) dias do evento que provocou a vaga, será convocada assembléia geral dos acionistas para preenchimento do cargo.

§ 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido temporariamente será substituído pelo seu suplente.

§ 2º - Nas hipóteses previstas neste Artigo, de vaga, ausência ou impedimento temporário, o suplente agirá, inclusive para o efeito de votação em reunião do Conselho.

Art. 12 - O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da sociedade, verificar e acompanhar sua execução, cumprindo-lhe especialmente:

- i) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- ii) eleger e destituir os diretores da sociedade, fixando-lhes as atribuições que não estejam, especificamente, previstas neste Estatuto ou na lei;
- iii) fiscalizar a gestão dos diretores;

VÍDE VERSO



3/11



- iv) examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e outros documentos da sociedade;
- v) solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- vi) convocar a assembléia geral quando julgar conveniente ou necessário;
- vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- viii) deliberar sobre a emissão de novas ações até o limite autorizado, fixando o preço de emissão das ações, observadas as disposições do Artigo 170 da Lei nº 6.404/76;
- ix) escolher e destituir os auditores independentes da sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela sociedade;
- x) aprovar o planejamento estratégico e o orçamento empresarial anual e plurianual da sociedade e suas posteriores alterações
- xi) apresentar à assembléia geral as contas anuais, as suas observações sobre o relatório da Diretoria, e propostas de destinação dos lucros sociais e de alterações estatutárias; e
- xii) fixar os limites dentro dos quais a Diretoria fica autorizada a promover a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros e a assinatura de contratos com terceiros.
- xiii) decidir por unanimidade em caso de aquisição ou de participação de outras empresas.

Art. 13 - Os contratos e acordos estabelecidos direta ou indiretamente entre a sociedade e seu Presidente, um dos membros do Conselho de Administração ou da diretoria, um dos acionistas ou, no caso de uma sociedade acionista, a entidade controladora, deverão ser submetidos à autorização preliminar do Conselho de Administração. A mesma regra será aplicada para qualquer contrato ou acordo na qual uma das pessoas acima mencionadas – as quais serão denominadas "Pessoa Interessada", para melhor atendimento desta Cláusula, esteja direta ou indiretamente envolvida. A Pessoa Interessada é obrigada a informar ao Conselho de Administração, que por sua vez votará sem a participação da mesma.

§ 1º. Caso algum contrato ou acordo que não tenha sido aprovado seja efetivado, a Pessoa Interessada deverá indenizar a sociedade por qualquer dano decorrente.

§ 2º. São formalmente proibidos entre a sociedade e os administradores ou conselheiros os seguintes atos:

- (i) empréstimo,
- (ii) facilidade de caixa, em conta corrente ou outra modalidade,
- (iii) caução ou aval da sociedade para compromissos particulares com terceiros.

§ 3º. Esta proibição aplica-se a todos os dirigentes de fato ou de direito, a todos os representantes da sociedade, bem como aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o terceiro grau das pessoas mencionadas neste artigo.

VIDE VERSO



Handwritten signatures and the date 4/11.



§ 4º. Essas disposições não se aplicam aos contratos e acordos relativos a operações correntes e concluídas em condições normais, mas esses contratos e acordos devem em todo caso ser comunicados ao Conselho de Administração pela Pessoa Interessada.

Art. 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida, mediante convocação do seu Presidente ou de quaisquer dois Conselheiros. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

§ 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho, mediante comunicação, por escrito, expedida com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 2º - A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, ou desde que os mesmos manifestem sua concordância à dispensa daquelas formalidades.

§ 3º - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessário a presença de, no mínimo 03 (três) de seus membros, sendo considerado como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por seu suplente, ou que tiver enviado seu voto por escrito.

§ 4º As reuniões do Conselho poderão ser feitas por áudio ou vídeo conferência dentro ou fora do território brasileiro, na condição que todos os participantes possam ser identificados, acompanhar e intervir em tempo real na as deliberações, discutir os documentos relativos aos assuntos abordados, e que a ata mencione esta condição.

§ 5º - As resoluções do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às reuniões, cabendo ao Presidente do Conselho, ou a seu suplente, também o voto de desempate.

§ 6º - As resoluções podem ser aprovadas na base de uma consulta escrita ou de um acordo expresso por escrito. Neste caso devem constar claramente no documento o assunto da decisão e o acordo dos conselheiros. O processo de assinatura deverá ser concluído num prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de recepção da proposta por todos os conselheiros, ou numa data indicada no documento da deliberação.

§ 7º - A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer outra forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da sociedade, dependem da autorização e aprovação do Conselho de Administração.

Art. 15 - A Diretoria é o órgão executivo da Administração da Companhia e tem competência para praticar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, pelo Estatuto Social e pela Lei todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, exceto os atos que, de acordo com este Estatuto, sejam de competência de outro órgão.

§ único: Compete à Diretoria principalmente:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções do Conselho de Administração e a legislação em vigor;



5/11

VIDE VERSO



- b) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- c) criar e extinguir filiais;
- d) representar a sociedade, ativa, e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- e) definir as estruturas operacionais, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- f) elaborar o plano de investimentos e de custeio anual, devendo submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- g) decidir sobre a aquisição, alienação, arrendamento, elaboração de propostas comerciais, assinatura de contratos e quaisquer outras operações financeiras, cessão e transferência ou gravames dos meios necessários a operação da empresa.
- h) apresentar propostas sobre as matérias de competência do Conselho de Administração, quando couber;
- i) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras de cada exercício, fazendo constar da minuta do Relatório da Administração, a ser submetida ao Conselho de Administração, todas as informações que julgar necessárias ou úteis à deliberação daquele órgão e da Assembléia Geral Ordinária;
- j) apresentar proposta de distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio ao Conselho de Administração;
- k) apresentar anualmente ao Conselho de Administração o relatório dos contratos e acordos relacionados no Artigo 13 retro, já vigentes ou que tenham entrado em vigor durante o exercício;
- l) acompanhar e avaliar os negócios da Companhia e das sociedades controladas, coligadas e/ou consórcios de que participe, com base nas estatísticas, relatórios e demonstração que lhe forem submetidos;
- m) autorizar o ingresso em juízo da companhia, bem como atos de renúncia, transação judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências;
- n) admitir ou demitir empregados, obedecidas as normas do regulamento de pessoal da Companhia e as demais atinentes à espécie.

Art. 16 - A Diretoria será composta por no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, mas todos residentes no país.

§ 1º - Os diretores serão eleitos por maioria de votos dos membros do Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - O mandato dos diretores vigorará até o registro e publicação, na Junta Comercial e Diário Oficial do Estado da Bahia, da Ata da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus sucessores, devendo ser considerados válidos todos os atos praticados pela a diretoria, durante este período;

§ 3º - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.



V'DE VERSO

§ 4º - A remuneração dos diretores será estabelecida pelo Conselho de Administração que os eleger.

§ 5º - O Conselho de Administração fixará os poderes e as atribuições de cada Diretor.

§ 6º - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com esta, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por 02 (dois) diretores ou por procuradores por eles constituídos, através de mandatos outorgados com poderes específicos

§ 7º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter a assinatura de 2 (dois) Diretores e especificar os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a um ano, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

§ 8º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião.

Art. 17 - Num prazo de dois meses após o fechamento do exercício contábil, a diretoria apresentará ao Conselho de Administração para verificação e controle, as contas anuais e o seu relatório destinado a ser apresentado à assembléia geral de acionistas. Essa apresentação deverá ocorrer pelos menos 15 dias antes da publicação da convocação desta assembléia.

Art. 18 - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. A convocação se fará por escrito (inclusive correio eletrônico) expedidos com ao menos 5 (cinco) dias de antecedência, e deve incluir o local, dia e hora da reunião, assim como a sua pauta.

§ Único - O comparecimento unânime dos diretores à reunião, ainda que não haja convocação expressa suprirá sua falta.

Art. 19 - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata de reunião do Conselho de Administração que o elegeu.

§ Único - No caso da vacância de um cargo de diretor, um posto de diretor por falecimento, demissão ou por desaparecimento sem aviso, durante mais de 10 (dez) dias corridos, um suplente será escolhido pelo Conselho de Administração, após indicação da Diretoria, para assumir o resto do mandato vigente. A reunião do Conselho de Administração terá lugar no máximo 30 (trinta) dias após a decretação de vacância do cargo.

Art. 20 - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

§ 1º - O quorum mínimo para deliberações é de 3 (três) Diretores.

§ 2º - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou telegrama, que será transcrito na ata.

Art. 21 - Caberá à Diretoria a elaboração do Código de Conduta que abrangerá o relacionamento entre Conselheiros, sócios, funcionários, fornecedores e demais partes, a ser aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.



VÍDE VERSO



7/11

§ Único - O Código de Conduta também deverá cobrir principalmente os seguintes assuntos: a) cumprimento das leis e pagamento de tributos, bem como pagamentos ou recebimentos questionáveis; b) solução para os eventuais conflitos de interesses; c) informações privilegiadas; d) doações; e) meio Ambiente; f) assédio sexual; g) segurança no trabalho; h) atividades políticas; i) nepotismo; j) exploração do trabalho adulto e infantil; k) política de negociações das ações da empresa.



Capítulo IV

Do Conselho Fiscal

Art. 22 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente que só será instalado pela Assembléia Geral, quando solicitado por acionista, na forma da lei.

Art. 23 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, que preencham as exigências contidas no Art. 162 da Lei nº 6.404/76.

§ Único - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Capítulo V

Da Assembléia Geral

Art. 24 - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se Assembléia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

§ Único - As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou seu suplente, e na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

Art. 25 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 70% (setenta por cento) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

§ 1º - Os acionistas poderão ser representados por terceiros, devendo o representante apresentar uma procuração específica mencionando a data, o lugar e a pauta da assembleia. Os representantes legais e os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da sociedade, até 72 (setenta e duas) horas antes das Assembleias.

§ 2º - A Assembléia Geral, depois de instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

Art. 26 - As resoluções deverão ser adotadas de acordo com a maioria estabelecida por Lei, exceto no que concerne às resoluções relativas às matérias a seguir relacionadas, que deverão ser aprovadas pelos acionistas que representem mais de 80% (oitenta por cento) do capital total:



Handwritten signatures and the date 8/11.

VIDE VERSO

- a) O modo e valor de remuneração dos administradores e diretores;
- b) A modificação dos Estatutos da Empresa e documentos a ele correlacionados;
- c) A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- d) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- e) O pedido de concordata.

Capítulo VI

Dos Fundos Sociais e dos Dividendos

Art. 27 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as demonstrações financeiras, em observância às disposições legais vigentes.

§ 1º - A critério da maioria dos acionistas, poderão ser estabelecidas demonstrações financeiras intermediárias.

Art. 28 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
- b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembléia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

Art. 29 - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- a. quota destinada à constituição da reserva legal;
- b. importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- c. lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

Art. 30 - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da assembléia geral que os declarar, em prestações múltiplas, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembléia geral.

Art. 31 - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

V'IDE VERSO



9/11

Capítulo VII
Da Liquidação



Art. 32 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembléia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

§ 1º - Os acionistas podem autorizar o liquidante a continuar a atividade social, ou a entrar em novos negócios se a liquidação assim requerer.

§ 2º - O saldo remanescente, após apuração do passivo, será distribuído entre os acionistas proporcionalmente ao número de ações que cada um possui.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 33 - Qualquer dos Acionistas, ou Grupo de Acionistas representando ao menos 5% (cinco por cento) do capital social terá o direito de inspecionar os livros, registros ou outros documentos da Companhia, em sua sede. O Acionista que solicitar a inspeção deverá suportar todos os custos relacionados a esta e deverá tomar todas as medidas necessárias de modo a não perturbar as atividades regulares da Companhia.

§ Único - Os Acionistas, ou Grupo de Acionistas representando ao menos 5% (cinco por cento) do capital social terão o direito de executar diligências na Companhia com o propósito de verificar o andamento de seus negócios, contanto que: (i) tais diligências não perturbem as atividades da Companhia e (ii) a data e a duração de cada diligência estejam previamente acertadas.

Art. 34 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76, e legislação posterior.

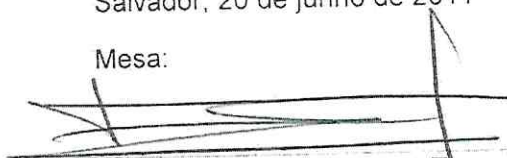
Capítulo IX

Foro e Resolução de Controvérsias

Art. 35. As Partes farão o possível para dirimir amigavelmente todas as pendências oriundas da execução, interpretação e/ou ruptura do presente contrato.

Caso não cheguem a uma solução amigável, quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da cidade de Salvador, BA, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Salvador, 20 de junho de 2011

Mesa:


Michel Claude Vincent Tesconi
Presidente


Nicolas Jean François Gounin
Secretário




VIDE VERSO


ESTATUTO SOCIAL DA CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A



Acionistas:


CITELUM S/A
Michel Claude Vincent Tesconi


Jean Sebastien Decavelle


Michel Claude Vincent Tesconi


Sérgio Catão Aguiar

Visto da Advogada:

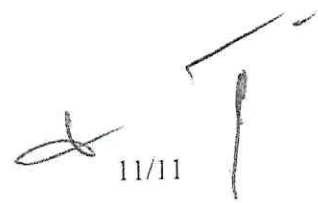

Kátia Maria Miranda de Oliveira
OAB/BA 605-B

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2011 SOB Nº: 97131297
Protocolo: 11/197194-2, DE 31/08/2011

Empresa: 29 3 0002758 8
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

VIDE VERSO


11/11

CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

CNPJ: 02.966.986/0001-84

NIRE: 2930002758-8



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 de junho de 2011, (lavrada na forma de sumário como faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76).

LOCAL, DIA E HORA: Na sede social da Companhia, na cidade de Salvador, BA, na Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Edf. Pituba Trade, 2/3º andares, às 10:00 horas do dia 20 de junho de 2011.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Michel Claude Vincent Tesconi e Secretário: Nicolas Jean-François Gounin.

ORDEM DO DIA:

- (i) Alteração do Estatuto
- (ii) O que ocorrer

DELIBERAÇÕES:

- (i) Após o presidente declarar que as alterações a serem feitas no Estatuto se resumiam a:
 - a) Alterar o Artigo 2º;
 - b) Alterar o Artigo 3º letras "a" e "f" e acrescentar letra "g";
 - c) Alterar o Art. 5º caput;
 - d) Alterar o Art. 10º caput e acrescentar § 3º;
 - e) Alterar o Art. 14º, § 3º;
 - f) Alterar o Art. 16º, caput, §§ 1º e 7º;
 - g) Alterar o Art. 20º, caput e seus parágrafos ;

Os acionistas, por unanimidade de votos, após as declarações iniciais do Presidente da Reunião, aprovaram as alterações do Estatuto da **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A.**, nos termos do texto anexo à presente, que passará a fazer parte integrante desta, como se nela transcrito.



1/2

VÍDE VERSO

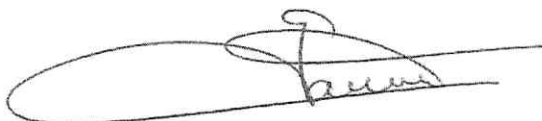
Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em 04 (quatro) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes. (Confere com o original)

Salvador, 20 de junho de 2011 .

Mesa:



Michel Claude Vincent Tesconi
Presidente

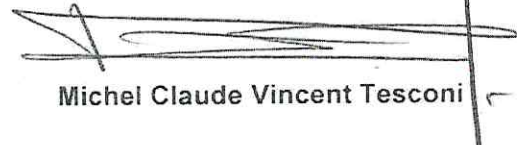


Nicolas Jean François Gounin
Secretário

Acionistas:




CITÉLUM S/A
Michel Claude Vincent Tesconi




Michel Claude Vincent Tesconi



Jean Sebastien Decavelle



Sérgio Catão Aguiar

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2011 SOB Nº: 97131:97
Protocolo: 11/197194-2, DE 31/08/2011

Empresa: 29 3 0002758 8
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
URRANA S/A



HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

VIDE VERSO



SALVADOR, BAHIA,
SÁBADO 10 DE OUTUBRO
DE 2011

ANO XCIV
Nº 20.673 E 20.674

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DA BAHIA

4

Diversos



BROTAS TRANSPORTES S.A.

CNPJ/MF 02.741.747/0001-25
NIRE nº 29300023728

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas da BROTAS TRANSPORTES S.A. convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de outubro de 2011, às 10:00 horas, na sede social, à Rua Agnelo de Brito nº 20, Edif. Vista, 3º andar, Federação, Salvador, Bahia a fim de deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Ordinária:

- (a) tornar as contas dos administradores;
 - (b) examinar, discutir e votar demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2010;
 - (c) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
 - (d) eleger os membros da Diretoria;
- Assembleia Geral Extraordinária:**
- (a) deliberar sobre alterações a serem promovidas no Estatuto Social no que se refere ao objeto social e atribuições da diretoria, criação e extinção de um Conselho de Administração, extinção do Conselho de Administração para alienação de ações da Cia;
 - (b) ratificar os atos prestados pela Diretoria desde a data da última eleição;
 - (c) fixar a remuneração dos administradores da Companhia;
 - (d) examinar, discutir e votar o Relatório da Administração

Salvador, 26 de setembro de 2011.

Zilka Floss
Diretor

SI

ICAP - INSTITUTO DE CONCILIAÇÃO, JUIZ ARBITRAL E JUIZ PAZ.

CNPJ: 13.040.564/0001-05

ATA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE SETEMBRO

O ICAP, no ato de suas atribuições, resolve publicar o seus novos membros a Conciliação, Mediação, Justiça de Paz, Conciliação Criminal e Mediação em Direito de Família: Adriano de Carvalho Cabral, Al Santos, Alvaro José Ferreira Damasceno, Álvaro Antonio Lima de Souza, Caroline Carneiro de Gusmão, Cláudio Muzil, Claudio Braga Mota, Cristina Maria de Santana Tosta, Cyro Raimundo de Freitas Melo, Denis de Eduardo César da Silva Costa, Ekanal Humes de Deus, Fabricio Queiroz Araujo, Frederico César Cruz Dam Silva de Almeida, Gláuber Costa de Moraes, Idalba Maria Val de Oliveira Martins, Itallor Nascimento e Caetano dos Santos, Luciano de Sousa Santos, Marcos Santos da Silva, Paulo Henrique Pinheiro Jacobina Ribeiro Bonfim, Rodrigo Ferreira dos Santos, Roque da Silva Mota, Sivaldo Azevedo da Silva, Valdecir Santos Braz Souza Santos e Waldson Lopes de Abreu.
Presidente: Lucio César Silva Davtos

SED

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/10/2011 SOB Nº: 97137375
Protocolo: 117235980-9, DE 07/10/2011

EMPRESA: 29 3 0002758 B
CÍVEL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

HELO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIA-GERAL

PARAGUASSU VEÍCULOS S.A.

C.N.P.J. (MF) 14.017.677/0001-47
NIRE - 2930000893

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente da Paraguassu Veículos S.A. ("Companhia"), no exercício da atribuição que lhe confiere o art. 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, convoca os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO") a se realizar no dia 11 de outubro de 2011, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Avenida Presidente Dutra, 2568, Capuchinhos, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.025-000, com a seguinte ordem do dia: (a) tornar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, relativos ao exercício findo em 31.12.2010; (b) deliberar sobre a destinação de lucros líquidos do exercício findo e a distribuição de dividendos; (c) eleger os administradores e fixar-lhes a remuneração. Para participarem da AGO, os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão observar as disposições do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive com exibição do documento hábil de identificação e do original do título de representação ou procuração. Feira de Santana, 20 de setembro de 2011, Antonio Gonzalez Fraiz - Diretor Presidente.

SED-1278-2-2

CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

CNPJ: 02.966.986/0001-84
NIRE: 2930002758-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2011.

(levada na forma de sumário como faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76)

LOCAL, DIA E HORA: Na sede social da Companhia, na cidade de Salvador, BA, na Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Edif. Phibus Trade, 20º andar, às 10:00 horas do dia 20 de junho de 2011. CONVOCAÇÃO E PRESENCIA: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, devido ao fato de a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. MESA: Presidente: Michel Claude Vincenti Testoni e Secretário: Nicolas Jean-François Gounin. ORDEM DO DIA: (i) Alteração do Estatuto (ii) O que ocorrer: DELIBERAÇÕES: (i) Apoio o presidente declarar que as alterações a serem feitas no Estatuto se resumem a: a) Alterar o Artigo 2º; b) Alterar o Artigo 3º, letras "a" e "f" e acrescentar letra "g"; c) Alterar o Art. 5º caput; d) Alterar o Art. 10º caput e acrescentar § 3º; e) Alterar o Art. 14º, § 3º; f) Alterar o Art. 15º caput, §§ 1º e 2º; g) Alterar o Art. 20º caput e seus parágrafos; Os acionistas, por unanimidade de votos, após as alterações iniciadas no item "i", aprovaram as alterações do Estatuto da CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., nos termos do por encaminhada a reunião, lavrada, em 04 (quatro) atos, a presente ata que a presente e assinada a seguir por todos os presentes. (Conferir com o original). Salvador, 20 de junho de 2011. Mesa: Michel Claude Vincenti Testoni - Presidente, Nicolas Jean-François Gounin - Secretário. Assinaturas: CITÉLUZ S/A: Michel Claude Vincenti Testoni, Michel Claude Vincenti Testoni, Jean Sebastien Decavie, Sérgio Caetano Aguiar, JUCEB. Certifica registro em: 19/09/2011 sob nº 97131297, protocolo: 117197194-2, Helo Portela Ramos Secretária Geral

SED-1282

FOZ DE JAGUARIBE S.A.

CNPJ: 08.529.701/0001-24

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 1049/11, com validade de quatro anos relativa às atividades de operação do Sistema de Disposição Oceânica do Jaguaribe, na cidade de Salvador, Estado da Bahia

SED-1283

GUARDA DE DOCUMENTOS



A Egba no mundo digital

O arquivo de sua empresa
guardado em local seguro
e disponível para consulta
a qualquer hora.



www.egba.ba.gov.br

TEL: (71) 316 2805 - FAX: (71) 316 2907

VIDE VERSO

Departamento de Protocolo
Fls. nº 39
A

Economia AutoInovave

Acessórios que encarecem

Itens para equipar o carro aumentam o preço final em 22%, diz pesquisa

Luciana Rebaucas
luciana.rebaucas@redebahia.com.br

Quem decide comprar um carro, zero muitas vezes não pensa no preço do ar-condicionado, freios ABS, vidros e travas elétricos, direção hidráulica, câmbio automático e tantos outros itens de segurança e conforto que se somam ao preço final. Por esta razão, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) fez um estudo com carros populares mostrando que a variação de preços desses itens chega a 78%. Eles também podem encarecer o preço de um automóvel em até 22%.

Para chegar a este resultado, o Idec fez a pesquisa com cinco montadoras do país que oferecem carros populares. Foi avaliado um carro de cada empresa: Chevrolet (Celta



O consumidor tem que pesquisar o preço de cada item opcional separado e negociar

CARINA ALFANO, gerente de relacionamento do Idec

LS) Fiat (Palió Fire Economy) Ford (Ka), Volkswagen (Gol) e Renault (Clío).

Para a gerente de relacionamento do Idec, Carina Alfano, mesmo sendo carros diferentes, e com kits de acessórios também diferentes, o



Itens de conforto como ar-condicionado e direção hidráulica encarecem o preço total do carro em até 22%

consumidor precisa considerar o preço destes itens separadamente, até mesmo para negociar com o vendedor um ar-condicionado mais barato. Por exemplo, a diferença entre o preço do ar-condicionado do Gol (R\$ 2.700) e o valor

do Ka (R\$ 4.810) é de R\$ 2.110. "O consumidor tem que pesquisar o preço de cada item opcional separado e negociar", orienta Carina. O problema é que o Idec também identificou que a maioria destes itens não é vendida sepa-

radamente, com exceção do ar-condicionado. "Se quiser levar o vidro elétrico, o consumidor tem que levar a trava elétrica também", denuncia. Neste caso, as montadoras estão praticando uma venda casada, ou seja, obrigam os

Ligue & Ganhe

MANDA CHUVA O FILME **MADEIRA 3D**

Os 60 primeiros assinantes que ligarem hoje, a partir das 10h, para a Central de Relacionamento (71) 3273-0033, ganharão um pacote de convites válidos de segunda a quinta, exceto feriados, em todos os cinemas onde o filme estiver sendo exibido.

Não perca! Essa é mais uma promoção exclusiva para assinante do Correio

Regulamento

1. Promoção válida para assinantes MídiaPlus 7. Cada assinante só poderá participar uma vez.
2. Cada código de assinatura dá direito a um pacote de convites para outros Estados.
3. Os convites devem ser utilizados no dia 03/10/11.
4. Os convites são válidos em todos os cinemas participantes.
5. O participante deve apresentar o código de assinatura e o comprovante de pagamento da assinatura.
6. Caso o participante não tenha o código de assinatura, deverá entrar em contato com o suporte ao cliente do Correio para obter o código de assinatura.
7. O participante deve apresentar o código de assinatura e o comprovante de pagamento da assinatura.
8. O participante deve apresentar o código de assinatura e o comprovante de pagamento da assinatura.
9. O participante deve apresentar o código de assinatura e o comprovante de pagamento da assinatura.
10. O participante deve apresentar o código de assinatura e o comprovante de pagamento da assinatura.

Atenção: Cada código de assinatura só pode ser preenchido uma vez por semana no Ligue & Ganhe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, por meio da Comissão de Licitação nº 004/2011, licita o projeto de construção de uma escola infantil Tipo C com capacidade para 120 crianças na sede de cidade de Candiba, relativos ao PRO-PLANCA 1/P/C-2, de acordo com as especificações do projeto formalizado e aprovado pelo FINEC, conforme desenhos na planta anexa ao Edital. O Edital completo encontra-se na sede da Prefeitura, situada à Pça Kennedy, nº 01 - Centro - Candiba/BA, em horário comercial. Candiba, 28 de setembro de 2011. Rubens Wellington Muniz Moura - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
TERMO DE DISTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011 - A Comissão Permanente de Licitação, Jorja pública e distrito Contratual, Processo Administrativo: 189/2011, tomada de Preços Nº 004/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Catu - Contratado: M ANDRADE ENGENHARIA LTDA - Termo de Contrato nº 198/2011 - Assinado: 08/08/2011 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, restauração, reaparelhamento nos bairros Planalto I e outros, neste Município, conforme especificações contidas no projeto básico e demais anexos do Edital. Valor Global de R\$ 623.975,24 (Seiscientos e vinte e três mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Gilma Lago de Carvalho - Prefeita Municipal, em 28 de setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CNPJ Nº 13.672.597/0001-62
ERRATA DE LICITAÇÃO - O PREGOEIRO COMUNICA AOS INTERESSADOS NA LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00-2011, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2011, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE ILHÉUS, QUE NO ÍTEM ANEXO BULO DO EDITAL ONDE SE LER: R\$ - CAPITAL MÍNIMO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); LEIA-SE: R\$ - CAPITAL MÍNIMO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO: R\$ 100.000,00 (cento mil reais); DATA LOCAL E HORÁRIO DE ABERTURA PERMANECEM OS MESMO. BRUNO LUIZ NASCIMENTO SOUZA - PREGOEIRO.

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
CNPJ: 02.366.986/0001-84
NIRE: 2830002/58-8
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2011.
(lavada na forma de sumário como faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.402/76)
LOCAL, DIA E HORA: Na sede social da Companhia, na cidade de Salvador - BA, na Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Edif. Píthia Trade, 27ª andares, às 10:00 horas do dia 20 de junho de 2011. CONVOCADO E PRESENÇA: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando 1/3 (um terço) do capital social, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro Presencial de Acionistas na forma do § 1º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. MESA: Presidente: Michel Claude Vincent Tesconi; Secretário: Nicolas Jean Francis Gounin. ORDEM DO DIA: (I) Alteração do Estatuto (II) O que ocorrer, DELIBERAÇÕES: (I) Após o presidente declarar que as alterações a serem feitas no Estatuto se resumem a: a) Alterar o Artigo 2º; b) Alterar o Artigo 3º; letras "a" e "c" do acronímico "letra" "a" do Alterar o Art. 5º (capítulo) Alterar o Art. 10º (capítulo) "acronímico" "S" e "A" Alterar o Art. 15, § 3º; (II) Alterar o Art. 18º, capítulo "§ 1º e 7º"; d) Alterar o Art. 20º (capítulo) e seus parágrafos. Os acionistas, por unanimidade de votos, após as declarações iniciais do Presidente de Reunião, aprovaram, as alterações do Estatuto da CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., nos termos do texto anexo à presente, que passará a fazer parte integrante desta, como se nele transcrito. Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em 04 (quatro) vias, a presente ata que, após devida, foi aprovada em toda ou sua totalidade, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes (Conferir com o original). Salvador, 20 de junho de 2011. Mesa: Michel Claude Vincent Tesconi - Presidente; Nicolas Jean Francis Gounin - Secretário; Acionistas: CITELUM S/A, Michel Claude Vincent Tesconi, Michel Claude Vincent Tesconi, Jean Sebastien Decavelle, Sérgio Caetano Aguiar, JUCEB. Certifico, registro em 19/09/2011, sob nº 97131297, protocolo: 11/197194-2. Hello Portella Ramos, Secretário Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/10/2011 SOB Nº 97137377
Nº de Inscrição: 11/205979-5, DE 07/10/2011

HELO PORTELLA RAMOS
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: 29 3 0002758 8
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

VIR DE VERSO

17/12



CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
CNPJ: 02.966.986/0001-84
NIRE: 2930002758-8

Ata de Reunião de Diretoria
realizada em 10 de dezembro de 2012


Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2012, às 10 horas, em sua sede social, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 1784, Edf. Pituba Trade, 2º e 3º andares, reuniram-se os abaixo assinados diretores da CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A. Dando início aos trabalhos para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. Cesar Augusto Ribeiro Teixeira que aceitando a incumbência, convidou a mim, Nicolas Jean-François Gounin para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. Inicialmente declarou o Presidente que o objetivo da reunião era


- (i) Alterar o endereço da sua sede estabelecida na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 1784, Edf. Pituba Trade, 2º e 3º andares, Pituba, Salvador Bahia, CEP 41.830-001, NIRE: 2930002758-8, para a Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, sala 2302, Caminho das Árvores, CEP:41.820-022, Salvador, Bahia.


Colocada a matéria em discussão e posterior votação, verificou-se, por unanimidade:

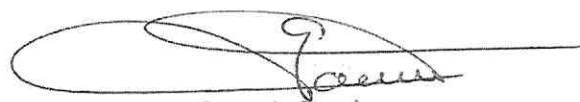
- (ii) A aprovação da transferência da sede estabelecida na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 1784, Edf. Pituba Trade, 2º e 3º andares, Pituba, Salvador Bahia, CEP 41.830-001, NIRE: 2930002758-8, para a Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, sala 2302, Caminho das Árvores, CEP:41.820-022, Salvador, Bahia.


A seguir o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Salvador, 10 de dezembro de 2012


Cesar Augusto Ribeiro Teixeira – Presidente


Nicolas Jean-François Gounin – Secretário


Cesar Augusto Ribeiro Teixeira
Diretor Geral


Nicolas Jean-François Gounin
Diretor Administrativo Financeiro


João Bosco Barreto Guimarães
Diretor de Operações



VIDE VERSO

FABRICA DE GAZES INDUSTRIAIS AGRO-PROTECTORAS FAGIP S.A.			
CNPJ: 15.128.507/0001-06			
RELATÓRIO DA DIRETORIA			
Senhores Acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a aprovação de V.Sas. as demonstrações contábeis dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011, Salvador, 31 de janeiro de 2013.			
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011			
2012		2011	
Ativo		Passivo	
Circulante	8.155	8.815	4.638
Não Circulante	992	1.019	2.214
Ativo Permanente	3.154	2.455	3.430
Total do Ativo	10.291	3.289	10.291
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS		DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2012	2011	2012	2011
Recalça operacional bruta	11.026	11.304	Cap. Res. Luc/Prej. Patrim. Soc. Lucro Prev. Acumul. Total
(-) Deduções e vendas	(2.151)	(2.029)	Saldos em 31/12/2011
Custos dos produtos vendidos	(7.028)	(7.097)	7.966
Lucro bruto	1.846	2.178	344
Parcelas (despesas) operacionais	(1.859)	(2.191)	3.088
Resultado do Exercício	(13)	(13)	(7.659)
NOTAS EXPLICATIVAS:			
AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
1. Contexto Operacional: A Sociedade tem como objeto social a industrialização e comercialização de tecidos. Em 11/02/03, foi definida Concordata preventiva na 2ª vara Cível da cidade de Salvador/BA, através do processo nº 14003952244-8. A diretoria e sua administração vem enviando relatórios para saída da concordata, e, consequentemente, sua recuperação e continuidade normal dos negócios.			
2. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Contábeis: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade e práticas adotadas no Brasil, consoante leis das sociedades por ações e alterações incorporadas pelas leis 11.638/07 e Lei 11.941/09. Todas as demonstrações acima estão apresentadas em milhares de Reais. As demonstrações financeiras completas encontram-se à disposição em nossa sede social.			
DIRETORIA			
DANILO ROSA DE ANDRADE Contador: CRC/BA - 24.269/O			
ANA MARIA DE OLIVEIRA GORDILHO Diretora Presidente			
EDUARDO CATHARINO GORDILHO Diretor Superintendente			
JORGE CATHARINO GORDILHO Diretor Administrativo			

SED-0383

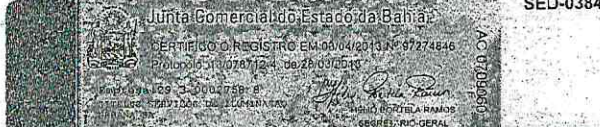
CITELUZ - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

CNPJ: 02.956.966/0001-84
NIRE: 2930002759-8

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Às 10h30min, às 10 horas, em sua sede social, na Cidade de Salvador, BA, na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 1784, Edif. Píthia Trade, 2º e 3º andares, reuniram-se os abaixo assinados diretores da CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A. Dando início aos trabalhos para prosseguir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. Cesar Augusto Ribeiro Teixeira que acoltando a incumbência, convidou o Sr. Nicolas Jean-François Gounin para secretariá-lo, no qual se pôde, assim se constituindo o mesa e dando-se início aos trabalhos. Inicialmente declarou o Presidente que o objetivo da reunião era (I) Alterar o endereço da sua sede estabelecida na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 1784, Edif. Píthia Trade, 2º e 3º andares, Píthia, Salvador Bahia, CEP 41.830-001, NIRE: 2930002759-8, para a Rua Ewerton Vasco, 280, Ed. Boulevard Side Empresarial, sala 2302, Caminho das Áncores, CEP 41.820-022, Salvador, Bahia. Colocando a matéria em discussão e posterior votação, verificou-se, por unanimidade: (I) A aprovação da transferência da sede estabelecida na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 1784, Edif. Píthia Trade, 2º e 3º andares, Píthia, Salvador Bahia, CEP 41.830-001, NIRE: 2930002759-8, para a Rua Ewerton Vasco, 280, Ed. Boulevard Side Empresarial, sala 2302, Caminho das Áncores, CEP 41.820-022, Salvador, Bahia. A seguir o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisasse fazer uso e, como ninguém a pediu, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Salvador, 10/12/2012, Cesar Augusto Ribeiro Teixeira - Presidente; Nicolas Jean-François Gounin - Secretário; Cesar Augusto Ribeiro Teixeira - Diretor Geral; Nicolas Jean-François Gounin - Diretor Administrativo Financeiro; João Bosco Barreto Guimarães - Diretor de Operações. JUCEB: Certificado em: 27/02/2013, nº 9726537. Helio Pontes Ramos Secretário Geral.

SED-0384



DIVERSIDADE EM SERVIÇOS

- Livros
- Jornais
- Revistas
- Folders
- Cartazes
- Cartões
- Impressos com dados variáveis
- Impressão sob demanda



www.egba.ba.gov.br

TEL: (71) 316 2805 FAX: (71) 316 2900

GUARDA DE DOCUMENTOS



A Egba no mundo digital

O arquivo de sua empresa
guardado em local seguro
e disponível para consulta
a qualquer hora.



www.egba.ba.gov.br

TEL: (71) 316 2805 FAX: (71) 316 2900

VIDE VERSO
ALRSO

Departamento de Protocolo
38
A

UTI reabre com nova equipe em Curitiba

HOSPITAL EVANGÉLICO A UTI geral do Hospital Evangélico de Curitiba voltou a abrir na manhã de ontem, depois de quase duas semanas fechada devido às prisões de médicos e funcionários que trabalhavam no local. Seis pessoas – cinco médicos e uma enfermeira – foram indicadas pela polícia sob suspeita de provocar mortes de pacientes para liberar leitos. Todas negam as acusações. A administração do hospital, que é mantido por 13 denominações evangélicas, promoveu um culto para marcar a reabertura da UTI, dando ênfase à história da instituição e à ideia de que “o momento de crise está superado”. Funcionários e convidados usavam um bônus com um rosto feliz e a expressão “Eu sou SEB (Sociedade Evangélica Beneficente)”, que é a mantenedora do

hospital. O acessório integra uma campanha motivacional interna, que foi antecipada depois das prisões para elevar a autoestima da equipe. Os funcionários que trabalhavam na UTI geral, sob o comando da médica Virginia Helena Soares de Souza, que está presa preventivamente, foram todos realocados. A maioria tirou férias, concedidas pela administração. No total, 60 novos profissionais foram contratados. A UTI também passou por uma reforma e mudou de nome: ela foi somada a outras estruturas e agora se divide em UTI 1, 2 e 3. As investigações policiais que resultaram nas prisões foram encerradas no início da semana, quando seis pessoas foram indicadas sob suspeita de homicídio qualificado e formação de quadrilha.



CHUVAS PROVOCAM ESTRAGOS EM SÃO PAULO Fortes chuvas atingiram São Paulo, ontem, provocando diversos alagamentos, além de afetar os trens e aeroportos. O trânsito também ficou bastante congestionado. No horário de pico, a cidade tinha 239 quilômetros de congestionamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/13. Torna público a licitação no dia 21/03/2013, às 09h15, na sala da Prefeitura Municipal, quando estarão sendo recebidos os envelopes de propostas para a aquisição de Cimento, Areia Lavada e Brita para utilização na manutenção e preservação de bens como: saúde municipal, instalações municipais, vias e logradouros públicos para que a Secretária de Infraestrutura possa exercer satisfatoriamente suas atividades para o ano de 2013 (que inclui e treze), conforme especificado no Edital. O Edital completo estará disponível a partir do dia 12 de Março de 2013, através de solicitação para o seguinte e-mail: pregao@itapetinga.com.br e seguirá à quinta das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h e sextas-feiras das 08h30 às 13h. Fabricio Barboza Cordeiro/Pregoeiro Oficial - PM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/13. Torna público a licitação no dia 21/03/2013, às 09h15, na sala do DCCJ, da Prefeitura Municipal quando estarão sendo recebidos os envelopes de propostas para a contratação de empresa para Fomento de ODS/OTVCL (óleo diesel, gasolina e álcool), em um contrato de prestação de serviços de veículos particulares à Prefeitura Municipal da Itapetinga para o ano de 2013 (que inclui e treze), conforme especificado no Edital. O Edital completo estará disponível a partir do dia 12 de Março de 2013, através de solicitação para o seguinte e-mail: pregao@itapetinga.com.br e seguirá à quinta das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h e sextas-feiras das 08h30 às 13h. Fabricio Barboza Cordeiro/Pregoeiro Oficial - PM

Bahia
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS
AVISO DE ADIAMENTO

O Pregão do HGRS comunica aos interessados no Pregão Presencial nº 014/2013. Objeto: Aquisição de Produtos Químicos e Biológicos de Laboratório, com data de abertura para o dia 15.03.13, às 10:00 horas, que por motivo de força maior, com o nº 19.017/2013, o mesmo está sendo adiado para o dia 19.03.13 às 09:00 horas. Salvador, 07 de março de 2013. Antonio Benfim Reis de Silva - Pregoeiro Oficial/HGRS.

SESAB

Operação contra tráfico prende 18 policiais no Rio

DRUGAS A Polícia Civil do Rio de Janeiro prendeu 18 PMs em uma operação realizada ontem contra o tráfico de drogas no morro da Providência, no centro do Rio. Ao todo, eram mais de cem mandados de prisão contra supostos traficantes - 21 deles eram contra policiais militares do 5º BPM (Harmonia) que recebiam propina para não reprimir a ação dos criminosos. No local está instalada uma UPP (Unidade de Polícia Pacificadora) desde 2010. Os policiais recebiam R\$ 100 a R\$ 200 por dia para deixar traficantes agirem livremente. Não foi descoberta a participação de PMs da UPP no esquema. Ao todo, a Polícia Civil cumprirá 56 mandados contra traficantes de drogas e outros três de apreensão a menores.

Bahia
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013 - PACTO/SEC

Abertura: 21/03/2013 às 10h (horário de Brasília). Objeto: Aquisição de suporte para livros. Família: 75.26. Local: Secretaria da Educação - SEC, situada na 5ª Avenida, nº 550, Plataforma II, Torreão, Sala 05, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, Brasil, CEP: 41.745-003. Site: www.licitacoes-e.com.br

Os interessados poderão obter informações sobre o Edital e seus anexos no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h no polo eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Maiores esclarecimentos através do telefone: 71-31151403/8996 ou fax: 71-31151320. Salvador - BA, 08/03/2013. Gilberto de Souza Andrade, Pregoeiro Oficial.

SEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI
CNPJ Nº: 13.634.993/0001-03

ERRATA / AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº LC - 07/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013 - ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013 - LÊ-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013 ITEM Nº 3.3 DO EDITAL - ONDE SE LÊ: As empresas interessadas na participação do certame deverão apresentar amostras, bem como, realizar a análise microbiológica de todos os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis presentes nesta licitação para a merenda escolar - LÊ-SE: As empresas interessadas na participação do certame deverão apresentar amostras de todos os itens presentes nesta licitação e os laudos das análises microbiológicas de todos os gêneros alimentícios perecíveis com validade mínima de 30 (trinta) dias. Serão exigidos os laudos dos seguintes produtos: 01-Pho 02-Extrato de Tomate 03-Iogurte Integral 04-Margarina Vegetal 05-Polpas de Frutas (todos os sabores exigidos no edital) 06-Queijo Mussarela. 07-Todos os produtos do Lote D4 (Carnes e Aves).

Bahia
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2013

Abertura: 22/03/2013 às 09h30 min - Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA, CAMINHÃO MOVIDO A DIESEL, ADAPTADO COM GUINDASTE ARTICULADO TIPO FAMILIAR - Família: 23.20 - Local: 4ª Avenida, nº 400, Plataforma E, Lado "B", 1º andar, Sala 111, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA.

Os interessados poderão obter informações sobre o Edital e seus anexos no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h e 30 min, ou pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - ID - 472311. Maiores esclarecimentos através do telefone: 71-31151403/3115 - FAX: 71-31151320. Salvador - BA, 07/03/2013. LUCIANA LAGOS FARIAS, Pregoeira Oficial.

SESAB

Bahia
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº	OBJETO	DATA	HORA	LOCAL
Pregão Presencial	016/13	Aquisição de Medicamentos Cód.65.02	20.03.13	09:00	COPEL
Pregão Presencial	017/13	Aquisição de Medicamentos Cód.65.02	20.03.13	10:30	COPEL

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/04/2012 Nº 97274842
Protocolo: 13/078713-2 de 20/03/2013

Empresário: 29 310002758-8
MARCUS SERVICIOS DE ILUMINACAO
SUAZANA S.A.
HELENE PORTALE RAMOS
SECRETARIA-GERAL

Bahia
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE - HGCA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº	Objeto	Data	Hora	Local
020/13	Aquisição Material para Coagulação	25/03/2013	09:00	HGCA
020/13	Aquisição Material de Laboratório para Hemocultura	25/03/2013	10:30	HGCA
004/13	Aquisição Material de Laboratório para Eletrolitos	25/03/2013	14:00	HGCA
005/13	Aquisição de Tiras de Glicemia	26/03/2013	09:00	HGCA
002/13	Aquisição Material Homocisteína	26/03/2013	14:00	HGCA

Os interessados poderão obter informações sobre o Edital e seus anexos até 24 horas antes da abertura das propostas à Av. Eduardo Fries de Mota s/n 35 Bm das 08:00 às 17:00 horas no COPEL. Mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) em qualquer agência do Bradesco. Escritório pelo Telefax: (75) 3225-8173. / Faria de Santiana, 07 de março de 2013. Elin Cristiana Santana Ribeiro, Pregoeira

SESAB

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
CNPJ: 02.966.868/0001-64
NIRE: 2930002758-8

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2012, às 10 horas, em sua sede social, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Manoel Dias de Silva, nº 1784, Edif. Pituba Trade, 2º e 3º andares, reuniram-se os abaixo assinados diretores da CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A. Dando início aos trabalhos para prestar a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. Cesar Augusto Ribeiro Teixeira para presidente e incumbido, convidado a mim, Nicolas Jean-François Gounin para secretário-geral, no que aceitei, assim se constituído a mesa e dando-se início aos trabalhos, inicialmente declarou o Presidente que o objetivo da reunião era (I) Alterar o endereço da sua sede estabelecida na Avenida Manoel Dias de Silva, nº 1784, Edif. Pituba Trade, 2º e 3º andares, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.820-001, NIRE: 2930002758-8, para a Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard S/08 Empresarial, s/n 2302, Caminho das Árvoreas, CEP 41.820-022, Salvador, Bahia, Colocada a matéria em discussão e posterior votação, verificou-se, por unanimidade, (II) A aprovação da transferência da sede estabelecida na Avenida Manoel Dias de Silva, nº 1784, Edif. Pituba Trade, 2º e 3º andares, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.820-001, NIRE: 2930002758-8, para a Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard S/08 Empresarial, s/n 2302, Caminho das Árvoreas, CEP 41.820-022, Salvador, Bahia, NIRE: 2930002758-8, em que aceitei, assim se constituído a mesa e dando-se início aos trabalhos, a qual, realizada a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Salvador, 10 de dezembro de 2012. Cesar Augusto Ribeiro Teixeira - Presidente, Nicolas Jean-François Gounin - Secretário, Cesar Augusto Ribeiro Teixeira - Diretor Geral, Nicolas Jean-François Gounin - Diretor Administrativo Financeiro, João Bosco Barbosa Guimarães - Diretor de Operações, JUCEB, Carilido em: 27/02/2013, nº 97285937. Helele Portale Ramos Secretária Geral

Curto-circuito deu início a incêndio que matou casal

RIO DE JANEIRO O incêndio que ocasionou a morte do desembargador Ricardo Damilão Azeiteira, 57 anos, e da mulher dele, Cristiane Teixeira, 33, no domingo, teve origem em um curto-circuito na fiação da sala do apartamento do casal. A informação é de um laudo do Instituto de Criminalística, repassado para a polícia. Azeiteira e a mulher morreram após pularem de uma janela do imóvel onde moravam, no Leblon, Zona Sul do Rio, na tentativa de fugir das chamas.

VIRDE VERSO

CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
CNPJ: 02.966.986/0001-84
NIRE: 2930002758-8



Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada 13 de Julho de 2015

Aos 13 dias do mês de julho de 2015, às 10:00 horas, em sua sede social, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco, 290, Edif. Boulevard Side Empresarial, Sala 2302 – Caminho das Árvores, Salvador / Bahia, reuniram-se os abaixo assinados, Conselheiros representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A.** Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que o objetivo da reunião era, nos termos do Artigo 12 do Estatuto Social:

(i) aprovação da alteração do Artigo 1º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, de forma a excluir o nome fantasia "CITÉLUZ S/A" e atribuir do nome fantasia "CITELUM GROUPE EDF" à denominação social da Companhia; e

(ii) aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso reste aprovada a proposta de alteração do Artigo 1º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, conforme descrita no item (a) acima.

Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

I. Aprovar a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do Art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações;

II. Exclusão do nome fantasia "CITÉLUZ S/A" e inclusão do nome fantasia "CITELUM GROUPE EDF", com a consequente alteração do Artigo 1º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia.

(a) aprovar, por unanimidade dos votos, a exclusão do nome fantasia "CITÉLUZ S/A" e a inclusão do nome fantasia "CITELUM GROUPE EDF" à denominação social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 1º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 1º: Sob a denominação de CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Parágrafo único: A Sociedade poderá utilizar o nome fantasia CITELUM GROUPE EDF."

VIDE VERSO

A seguir o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Departamento de Protocolo Geral

Fls. nº

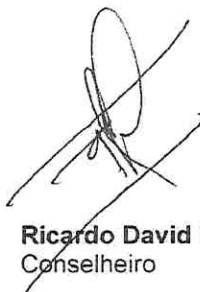
40

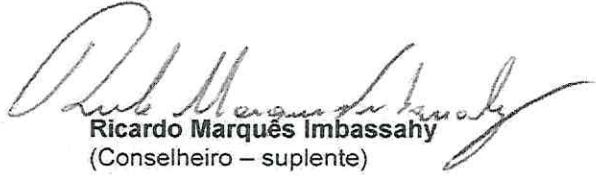
FL. PROC.


Salvador, 13 de julho de 2015.

Conselheiros Presentes:


Luc Valaize
Presidente do Conselho de Administração


Ricardo David Ivern
Conselheiro


Ricardo Marquês Imbassahy
(Conselheiro – suplente)


Cesar Augusto Ribeiro Teixeira
Conselheiro

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2015 SOB Nº: 97496481
Protocolo: 15/086745-0, DE 28/08/2015
Empresa: 29 3 0002758 8
CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO
URBANA S/A

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

VIDE VERSO



CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
CNPJ: 02.966.986/0001-84
NIRE: 2930002758-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 03 de Julho de 2017 (lavrada na forma de sumário como faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76).

LOCAL, DIA E HORA: Na sede social da Companhia, na cidade de Salvador, BA, na Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, Sala, 2302, Caminho das Árvores, as 8:00 horas do dia 03 de Julho de 2017.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Carmen Muñoz Dormoy e Secretário Pedro Alcantra Junior.

ORDEM DO DIA: (i) Nomeação do Novo Conselho
(ii) O que ocorrer.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos os Acionistas aprovaram, a eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade que passou a ser composto pelos seguintes membros: (i) Conselho de Administração: Presidente do Conselho de Administração **Carmen Muñoz Dormoy**, espanhola, casada, engenheira, Passaporte nº XDB253062, domiciliada na 78 Allè Des Graviers La Salmouille, 91190, GIF SUR YVETTE, França, tendo como suplente **Pedro Alcantra Junior**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador do RG nº 5376248-4, SSP PR, inscrito no CPF/MF nº 032323136-55, residente e domiciliado na Rua Jardim Alto do Itaigara, nº 94, Apto 2402, Torre C, Itaigara – Salvador – BA, CEP:41815-190, Brasil; **Jean Daniel Le Gall**, francês, casado, passaporte nº 10AA23922, domiciliado em 45, Rue Henri de Régnier, 78000, Versailles, tendo como suplente **Cristiane Santos Quintela**, brasileira, solteira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº. 549.348.935-04, portadora de RG. no. 0257631488 SSP/BA; **Jean Michel Boy**, casado, administrador, passaporte nº 06AV18695, domiciliado na 20 rue de Massacre, 28000 Chartres, França, tendo como suplente **Ricardo Marques Imbassahy**, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 5159255-00, SSP-BA, inscrito no CPF do MF sob nº 697610195-00, residente e domiciliado na Rua Leonor Calmon, 355, Apt. 1601, Edf. Pallazo Reale, Candeal, Salvador, BA, CEP: 40296-210, Brasil; **Olivier Meyrueis**, francês, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 064.068.137-90, com registro nacional de estrangeiro nº G339061-W, domiciliado na Rua Nascimento Silva, nº 65, Cobertura, 501, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22421-025, tendo como suplente **Luciana Augusta da Cunha Ferreira**, solteira, advogada, portadora de RG. nº 27.936.019-8, inscrita no CPF do MF sob nº 264.366.118-43, domiciliada na 23, Boulevard de Brandebourg, 94200, Ivry sur Seine, França, todos com mandato para os próximos 03 (três) anos.

Os membros do Conselho ora eleitos, presentes no recinto, assim como os suplentes, declaram que não estão impedidos por lei especial nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso as funções, empregos ou cargos públicos.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



Certifico o Registro sob o nº 97689927 em 18/08/2017
Protocolo 174021127 de 15/08/2017
Nome da empresa CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 70404434753476
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

VIDE VERSO





CONTINUAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA NOMEAÇÃO DO CONSELHO

Declarou o Sr. Presidente, a seguir que os membros do Conselho de Administração estavam desde já empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em 04 (quatro) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes.

Salvador (BA), 03 de Julho de 2017. (confere com o original)


MESA:


Carmen Muñoz Dormoy
Presidente



Pedro Alcantra Junior
Secretário




ACIONISTAS:

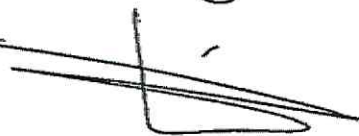

Carmen Muñoz Dormoy
CITELUM S/A


MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITOS:


Carmen Muñoz Dormoy
Presidente do Conselho

Jean Daniel Le Gall
Conselheiro


Jean Michel Boy
Conselheiro


Olivier Meyrueis
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/08/2017 SOB Nº: 97689927 JUCEB-Protocolo: 17/402112-7, DE 15/08/2017 Emprego: 29 3 0002758 8 CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
--	--

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Dormoy' and 'X' marks.



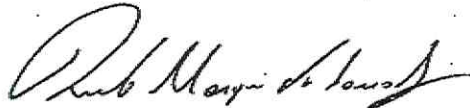
Certifico o Registro sob o nº 97689927 em 18/08/2017
Protocolo 174021127 de 15/08/2017
Nome da empresa CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 70404434753476
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

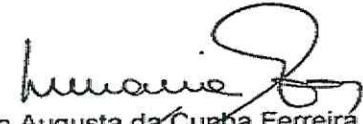
VIDE VERSO



SUPLENTE:




Pedro Alcantra Junior


Ricardo Marques Imbassahy


Luciana Augusta da Cunha Ferreira


Cristiane Santos Quintela



	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2017 SOB Nº: 97689927 Protocolo: 17/402112-7, DE 15/08/2017
Empresa: 29 3 0002758 8 CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL




07



Certifico o Registro sob o nº 97689927 em 18/08/2017
Protocolo 174021127 de 15/08/2017
Nome da empresa CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 70404434753476
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

VIDE VERSO

Departamento de Pro...
 96
 Fls. nº
 A

CANOAGEM MUNDIAL

Olho em Tóquio



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREÇAO ELETRONICO	22/2017	MENOR PREÇO	05/08/17 - 18:00 (HORARIO DE BRASLIA)	www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926412



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2017 SOB Nº: 97693282
 Protocolo: 17/050652-5, DE 29/08/2017

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETÁRIO-GERAL

Empresa: 29.3 0002758-8
 CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
 CNPJ: 02.565.985/0001-94
 NIRE: 2930002758-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

(lavrada na forma de sumário como facultado o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76). LOCAL, DIA E HORA: Na sede social da Companhia, na cidade de Salvador, BA, na Rua Ewerton Visco, 290, Edif. Boulevard Side Empresarial, Sala, 2302, Caminho das Árvores, às 8:00 horas do dia 03 de Julho de 2017. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. MESA: Presidente: Carmen Muñoz Dormoy e Secretário Pedro Alcântara Júnior. ORDEM DO DIA: (i) Nomeação do Novo Conselho, (ii) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos os Acionistas aprovaram a eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade que passou a ser composto pelos seguintes membros: (i) Conselho de Administração: Presidente do Conselho de Administração Carmen Muñoz Dormoy, espanhola, casada, engenheira, Passaporte nº X08259052, domiciliada na 78 Alilá Des Graviers La Sasmouille, 91190, Gif SUR YVETTE, França, tendo como suplente Pedro Alcântara Júnior, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador do RG nº 5376248-4, SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032323135-85, residente e domiciliado na Rua Jardim Alho do Itaipara, nº 64, Apto 2402, Torre C, Itaipara - Salvador - BA, CEP: 41815-190, Brasil; Jean Daniel Le Gall, francês, casado, Passaporte nº 10AA23922, domiciliado na 45, Rue Henri de Régnier, 78000, Versailles, tendo como suplente Cristiane Santos Quintela, brasileira, solteira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº. 549.348.935-04, portadora do RG nº. 9257631491 SSP/BA; Jean Michel Boy, casado, administrador, passaporte nº 06AV18695, domiciliado na 20 Rue de Massacre, 28000 Chartres, França, tendo como suplente Ricardo Marques Imbassahy, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 5159255-00, SSP-BA, inscrito no CPF do MF sob nº 697610195-00, residente e domiciliado na Rua Leonor Calmon, 385, Apt. 1601, Edif. Palazzo Reale, Candeal, Salvador, BA, CEP: 40296-210, Brasil; Olivier Meyrueis, francês, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF, nº 084.088.137-90, com registro nacional de estrangeiro nº 6339051-71, domiciliado na Rua Nascimento Silva, nº 65, Cabedara, 501, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22421-025, tendo como suplente Luciana Augusta da Cunha Ferreira, solteira, advogada, portadora de RG nº 27.936.019-8, inscrita no CPF do MF sob nº 264.366.118-43, domiciliada na 23, Boulevard de Brandebourg, 94200, Ivry sur Seine, França, todos com mandato para os próximos 03 (três) anos. Os membros do Conselho ora eleitos, presentes no recinto, assim como os suplentes, declaram que não estão impedidos por lei especial nem foram condenados por crime de improbidade, de prevaricação, de peculato, de suborno, concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso as funções, empregos ou cargos públicos. Declinou o Sr. Presidente, a seguir que os membros do Conselho de Administração estavam desde já empessados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em 04 (quatro) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa do a presidio e assinada a seguir por todos os presentes. Salvador (BA), 03 de Julho de 2017 (conferir com o original). MESA: Carmen Muñoz Dormoy - Presidente; Pedro Alcântara Júnior - Secretário. AÇIONISTAS: Carmen Muñoz Dormoy, CITELUM S/A. MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITOS: Carmen Muñoz Dormoy - Presidente do Conselho; Jean Daniel Le Gall - Conselheiro; Jean Michel Boy - Conselheiro; Olivier Meyrueis - Conselheiro. SUPLENTE: Pedro Alcântara Júnior, Ricardo Marques Imbassahy, Luciana Augusta da Cunha Ferreira, Cristiane Santos Quintela. JUCEB. Certifico o Registro sob o nº 97693282 em 30/08/2017. Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

1000m e vão buscar o bicampeonato. O outro baiano no time masculino é Maico dos Santos. O gaúcho Edson Silva e o paranaense Wagner Souta completam a equipe.

Entre as mulheres, duas baianas. Valdenice Conceição buscará a medalha no C1 200m. Andrea Oliveira - medalha de ouro na Copa do Mundo da Hungria, em maio - disputará C2 500m (ao lado da paulista Angela da Silva).

O Mundial da República Tcheca será o primeiro após o anúncio da canoa feminina no calendário de provas para os Jogos de Tóquio-2020.

MMA Jon Jones é pego no doping novamente

Por meio de nota, o UFC confirmou que a Agência Antidoping dos EUA (Usada) encontrou um esteroide na amostra do americano Jon Jones colhida na véspera da UFC 214 que aconteceu em 29 de julho, na Califórnia. A violação, que ainda será confirmada com a contra-prova, seria a segunda de Jones, que venceu Daniel Cormier no evento e retomou o título dos meio-pesados da organização. Ele foi pego em julho de 2016 e ficou um ano suspenso. O UFC não confirmou se Jones irá perder o cinturão.

Certifico o Registro sob o nº 97693282 em 30/08/2017
 Protocolo 170506525 de 29/08/2017
 Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A NIRE 29300027588
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 78034264969324
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2017
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



VIDE VERSO

O Exército e os artistas da Bahia se uniram na noite de ontem, no Teatro Castro Alves para um espetáculo em benefício do Hospital Martagão Gesteira. O espetáculo, uma iniciativa da 6ª Região Militar, tinha o objetivo de arrecadar fundos para o Hospital Martagão Gesteira, instituição filiar tropical fundada em 1946 e que, por ano, presta mais de 500 mil atendimentos a crianças baianas, com destaque em tratamentos de alta complexidade, como neurocirurgia, cardiologia e oncologia.

Todo o valor arrecadado com a venda de ingressos (que custou R\$ 20/R\$ 10) foi destinado ao Martagão. A noite teve atrações como Saulo, Ana Mametto, Banda de Boca e a Orquestra Castro Alves, que faz parte do Neoba. Os músicos se apresentaram acompanhados pelas bandas da 6ª Região Militar do Colégio Militar de Salvador. O espetáculo abriu a Semana do Soldado 2017, realizada pelo Exército Brasileiro.

“Esta iniciativa reafirma a tradição do Exército Brasileiro, que está sempre ao lado da comunidade. E para a realização deste evento, foi muito importante o apoio que recebemos de muita gente, inclusive dos artistas”, disse Joazez Alves Pereira Junior, comandante da 6ª Região Militar, um dos organizadores da Semana do Exército.

A cantora Flávia Wenceslau, que cantou Maria, Maria (Milton Nascimento e Fernando Braú), homenageou os soldados e lembrou o próprio pai: “Ele serviu o Exército e minha presença aqui é uma forma de homenageá-lo. O Exército presta serviços muito importantes e quero registrar minha reverência ao Exército do meu país”.

Já Ana Mametto, que cantou Milagre do Povo (Caetano Veloso), celebrou as mulheres militares presentes: “Queríamos pedir que todas as mulheres maravilhosas do Exército fiquem de pé e que sejam aplaudidas com toda a admiração. Me orgulho de ser mi-

Protocolo de Protocolo Geral
2017
Fis nº 1A



MIRO PALMA

@miropalma

outras vezes, elas são questionáveis.

Felipe foi parcial, isso é um fato. Dizer que o Leão só teve uma finalização e, mais ainda, que entrou no Itaquarão para jogar por uma boia foi uma avaliação muito pobre da atuação do Vitória e dos méritos da equipe que bateu o, até então, invicto Corinthians. E isso tem muito mais a ver com o fato dele ser um jornalista do Sudeste do que ser ou não torcedor do Corinthians. Mas, irritado com o desmerecimento do seu trabalho, Mancini se sentiu no direito de questioná-lo sobre sua torcida. Achar isso um absurdo, incitação à violência e seilá mais o que depois da análise do repórter e de sua pergunta ao técnico logo após o jogo é que é um exagero.

Não concordo com a perseguição sofrida pelo colega nas redes sociais a partir de postagens que ele fez anos atrás. Isso é errado. Mas, também, não é justificativa para relativizar a falha do repórter da Rádio Bandeirantes ou, ainda, para desqualificar a inconformidade do técnico.

O debate sobre o bairrismo que Mancini levantou é muito importante para o jornalismo, não só o esportivo. E a maioria dos veículos de comunicação do eixo Rio - São Paulo que trataram do assunto preferiu dar destaque à pergunta do treinador sobre o time do jornalista do que a essa questão. E o áudio vazado foi só mais um motivo para se varrer o ponto mais relevante dessa polêmica para debaixo do tapete.

E aí veio o pedido de desculpas. Por pressão ou iniciativa própria, Mancini preferiu a mea-culpa. Não precisava. Ele não errou. Debochou do repórter em um áudio para um grupo privado que veio a público e essa foi sua única falha nessa situação. Que atire a primeira pedra quem nunca fez o mesmo. Mas sua reclamação foi e é válida.

Existe sim o bairrismo no jornalismo, especialmente no esportivo, e ele precisa ser combatido. É razoável em veículos locais, que têm um público específico a ser alcançado, mas inadmissível em veículos de alcance nacional. Ainda mais quando falamos de um esporte que lida com o sentimento de paixão. É muito difícil para uma pessoa perceber que seu olhar está viciado, mas esse esforço diário deve ser feito por todos os profissionais que lidam com a informação.

SEXTA
HERBEM GRAMACHO
SEXTA
IVAN DIAS MARQUES
SÁBADO
VICTOR LUCHA
DOMINGO
ELTON SERRA
SEGUNDA
BATE-PRONTO
TERÇA
DARINO SENA

Miro Palma
é jornalista
e subeditor
de Esporte

Certifico o Registro sob o nº 97693282 em 30/08/2017

Protocolo 170506525 de 29/08/2017

Nome da empresa CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A NIRE 29300027588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78034264969324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



VIDE VERSO



PIONEIRAS SOCIAIS

CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHADOR E ASSESSORIA AO TRABALHADOR

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA

As Pioneiras Sociais torna pública a seleção relacionada, para início das atividades de Seleção Pública:

- Engenheiro - especialidade Civil: 00072
- Arquiteta Lopes: 00072
- Oficial de Manutenção - Marcenaria: 00023
- Arquiteta Brito: 00079
- Oficial de Manutenção - Serralheria: 00017
- Arquiteta Albuquerque Silva: 00023
- Arquiteta Valente: 00011
- Oficial de Manutenção - Serralheria: 00014
- Arquiteta dos Santos: 00020
- Operador de Manutenção - Ferramentaria: 00061
- Arquiteta Marinho Ferreira: 00019
- Operador de Manutenção - Ferramentaria: 00112
- Arquiteta Almeida: 00062
- Técnico em Manutenção - Edificação: 00067
- Arquiteta Rodrigues: 00069
- Técnico em Manutenção - Edificação: 00062
- Arquiteta Miranda: 00067
- Técnico em Manutenção - Eletrotécnica: 00069
- Arquiteta de Albuquerque: 00062
- Arquiteta Almeida Xavier: 00067
- Arquiteta Barreto de Lima: 00069

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2017 SOB Nº: 97693281
Protocolo: 17/050651-7, DE 29/08/2017

Empresa: 29 3 0002758 8
CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S.A. - (GRUPO CITELUM)
CNPJ: 02.966.986/0001-84
NIRE: 2930002758-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

(Lavrada na forma de sumário como faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76). LOCAL, DIA E HORA: Na sede social da Companhia, na cidade de Salvador, BA, na Rua ~~Swartz~~ Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, Sala, 2302, Caminho das Árvores, as 8:00 horas do dia 03 de Julho de 2017. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. MESA: Presidente: Carmen Muñoz Dormoy e Secretário Pedro Alcantra Junior. ORDEM DO DIA: (i) Nomeação do Novo Conselho, (ii) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos os Acionistas aprovaram, a eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade que passou a ser composto pelos seguintes membros: (i) Conselho de Administração: Presidente do Conselho de Administração Carmen Muñoz Dormoy, espanhola, casada, engenheira, Passaporte nº XDB253062, domiciliada na 78 Allé Des Graviers La Salmouille, 91190, GIF SUR YVETTE, França, tendo como suplente Pedro Alcantra Junior, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador do RG nº 5376248-4, SSP PR, inscrito no CPF/MF nº 032323136-55, residente e domiciliado na Rua Jardim Alto do Itaigara, nº 94, Apto 2402, Torre C, Itaigara - Salvador - BA, CEP: 41815-190, Brasil; Jean Daniel Le Gall, francês, casado, Passaporte nº 10AA23922, domiciliado na 45, Rue Henri de Rognier, 78000, Versailles, tendo como suplente Cristiane Santos Quintela, brasileira, solteira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº. 549.348.935-04, portadora de RG. nº. 0257631488 SSP/BA; Jean Michel Boy, casado, administrador, passaporte nº 06AV18695, domiciliado na 20 Rue de Massacre, 28000 Chartres, França, tendo como suplente Ricardo Marques Imbassahy, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 5159255-00, SSP-BA, inscrito no CPF do MF sob nº 697610195-00, residente e domiciliado na Rua Leonor Calmon, 355, Apt. 1601, Edf. Pallazzo Reale, Candeal, Salvador, BA, CEP: 40296-210, Brasil; Olivier Meyrueis, francês, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 064.068.137-90, com registro nacional de estrangeiro nº G339061-W, domiciliado na Rua Nascimento Silva, nº 68, Cobertura, 501, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22421-025, tendo como suplente Luciana Augusta da Cunha Ferreira, solteira, advogada, portadora de RG. nº 27.936.019-8, inscrita no CPF do MF sob nº 284.366.118-43, domiciliada na 23, Boulevard de Brandebourg, 94200, Fry sur Seine, França, todos com mandato para os próximos 03 (três) anos. Os membros do Conselho ora eleitos, presentes no recinto, assim como os suplentes, declaram que não estão impedidos por lei especial nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso as funções, empregos ou cargos públicos. Declarou o Sr. Presidente, a seguir que os membros do Conselho de Administração estavam desde já empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em 04 (quatro) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes. Salvador (BA), 03 de Julho de 2017. (confere com o original). MESA: Carmen Muñoz Dormoy - Presidente; Pedro Alcantra Junior- Secretário. ACIONISTAS: Carmen Muñoz Dormoy, CITELUM S/A. MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITOS: Carmen Muñoz Dormoy- Presidente do Conselho, Jean Daniel Le Gall- Conselheiro, Jean Michel Boy- Conselheiro, Olivier Meyrueis - Conselheiro. SUPLENTE: Pedro Alcantra Junior, Ricardo Marques Imbassahy, Luciana Augusta da Cunha Ferreira, Cristiane Santos Quintela. JUCEB. Certifico o Registro sob o nº 97689927

em 18 de agosto de 2017.
HÉLIO PORTELA RAMOS
 Secretário Geral

LUZ PINTO ALVARENGA ROSSI
 utora Executiva/APS

TERMO ADITIVO
 ato de prestação de serviços de re ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS ADITUS CONSULTORIA FIrmatada: 13.484.369/0001-69. OB-ozco) meses, da prestação de ser-VALOR do Termo Aditivo: R\$ reais e trinta e quatro centavos). ntar de 19 de agosto de 2017. le julho de 2017.

DESENVOLVIMENTO DO O SUL

CONTRATO
 io; Nº do Contrato; Valor; Data 14; CASA DE CRIAÇÃO CI-I DA RITA; DG-01.563; R\$ 06/2014; MIRA FILMES LT-149.985,00; 31/07/2017 / PRO-LTDA; ANTES TARDE DO 1.000,00; 31/07/2017 / PRODAV DE CINEMA TV E VIDEO LT-44.906,81; 27/07/2017 / PRO-IES LTDA; GRAVITON; DG- / PRODAV 06/2014; TRUQUE /VIDEO LTDA; CINE BARATO; 017 / PRODAV 01/2013; FIL-; LTDA; HACKERS & CRA-0,00; 10/08/2017 / PRODAV LTDA ME; COLÔNIA; DG-017 / ARRANJOS REGIO-S LTDA; CRISÁLIDA; DG- / PRODECINE 02/2016; AFI-POLACAS; DG-01.638; R\$ 01/2013; INDIANA PRODUELI; A ARTE DO CINEMA; 017 / PRODECINE 06/2015; IE; DG-01.642; R\$ 250.000,00; ELO AUDIOVISUAL SER-DEIXA QUE DIGAM; DG-



VIDE VERSO

CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
CNPJ: 02.966.986/0001-84
NIRE: 2930002758-8

Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada 11 de Setembro de 2017



Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2017, às 10:00 horas, em sua sede social, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, no Bairro Caminho das Árvores, Rua Ewerton Visco, nº 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, sala 2302, reuniram-se os abaixo assinados, Conselheiros, representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que o objetivo da reunião era, nos termos do Artigo 12º do Estatuto Social, nomear os membros da Diretoria da Sociedade e fixar seus limites de atuação. Colocada a matéria em discussão e posterior votação, verificou-se, por unanimidade, a eleição do Sr. **OLIVIER MEYRUEIS**, francês, nascido em Paris, no dia 25.04.73, casado, administrador de empresas, portador de RNE nº G339061-W, inscrito no CPF/MF sob nº 064.068.137-90, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Apt 1804, Condomínio Mundo Plaza Residencial, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, BA, CEP: 41.820-020, para ocupar o cargo de **DIRETOR GERAL** e recondução ao cargo de **DIRETOR DA AMÉRICA DO SUL**; Sr. **RICARDO MARQUES IMBASSAHY**, brasileiro, casado, administrador, portador de RG. nº 5159255-00, SSP-BA, inscrito no CPF do MF sob nº 697610195-00, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia nº 358, Apt. 502, Edifício Le Duc, Horto Florestal, Salvador, BA, CEP 40295-050, para ocupar o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO** e o Sr. **PEDRO ALCANTRA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 5376248-4, SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032323136-55, residente e domiciliado na Rua Jardim Alto do Itaigara, 94, Apt. 2402, Torre C, Itaigara, Salvador - BA, CEP 41815-190, Brasil, para ocupar o cargo de **DIRETOR COMERCIAL**.

Os Diretores ora eleitos, presentes no recinto da reunião, tomando a palavra, declararam não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis. Após assinarem os termos de posse no livro próprio, os Diretores foram declarados empossados em seus respectivos cargos, com mandato de 03 (três) anos.

Foram também aprovados, por unanimidade, os limites de atuação descritos na tabela anexa, que deverão ser observados pelos Diretores eleitos na presente Reunião do Conselho de Administração, ressaltada a autorização de nomeação de procuradores, prevista no artigo 16 do Estatuto Social.

No que diz respeito aos compromissos financeiros não onerosos, analisando-se caução, aval e garantia, será procedido conforme a seguir:

O Conselho de Administração autoriza o Diretor Geral, em conjunto com o Diretor Financeiro, a avalizar, afiançar ou conceder garantias a terceiros em nome da empresa no limite global máximo de R\$ 10.000.000,00, sendo o valor de R\$ 1.000.000,00 por operação. Caso o limite global e/ou o

Página 1 de 3



VIDE

CONTINUAÇÃO DA ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DA CITELUZ S.A DE 11 DE SETEMBRO DE 2017




teto máximo por contrato forem ultrapassados, será necessária a autorização prévia do Conselho de Administração para a realização de qualquer transação. Esta autorização é concedida pelo período de 03 (três) anos.

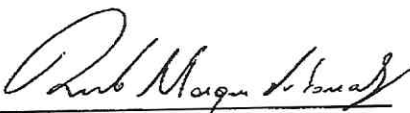
A seguir o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, em 04 vias.

Salvador, 11 de setembro de 2017 (confere com o original).

Mesa:



Presidente
Carmen Muñoz Dormoy



Secretário
Ricardo Marques Imbassahy

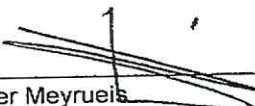
Conselheiros Presentes:



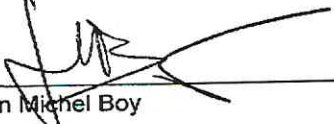
Carmen Muñoz Dormoy



Jean Daniel Le Gall




Olivier Meyrueis

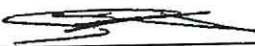


Jean Michel Boy

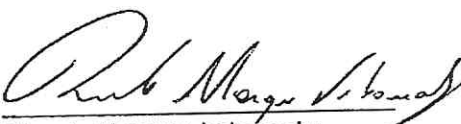
Diretores Presentes:




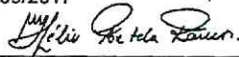
Olivier Meyrueis
Diretor Geral



Pedro Alcantra Junior
Diretor Comercial



Ricardo Marques Imbassahy
Diretor Financeiro

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2017 SOB Nº: 97723333 Protocolo: 17/384026-4, DE 19/09/2017
Empresa: 29 3 0002758 8 CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL



VIDE VERSO

Ata/Documento	Limites (R\$)			Mais de R\$ 20.000.000,00
	Menos de R\$ 50.000,00	De R\$ 50.000,01 a R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,01 a R\$ 20.000.000,00	
Compromissos não financeiros superiores a 3 anos	1 Diretor	2 Diretores	2 Diretores, sendo um deles o Diretor Geral ou Diretor Financeiro	Conselho de Administração
Contrato de Compras				
Compromissos Financeiros		2 Diretores, sendo um deles o Diretor Geral ou Diretor Financeiro		
LICITAÇÕES	ATÉ R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,01 a R\$ 300.000.000,00		Mais de R\$ 300.000.000,00
Apresentação de propostas comerciais em licitações, assim como assinatura de contratos delas decorrentes, poderão ser assinadas pela Diretoria da empresa, de acordo com os limites e competências a seguir.	2 Diretores		2 Diretores, sendo um deles o Diretor Geral ou Diretor Financeiro	Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2017 SOB Nº: 97723333
 JUCEB-Protocolo: 17/384026-4, DE 19/09/2017
 Empresa: 29 3 0002758 8
 CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A
 HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL

Departamento de Protocolo Geral
 Fis nº 52
 A

Handwritten signatures and initials: JMR, CMB, and other marks.



VIDE VERSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS



NÚMERO: 14570/2019

SEQUÊNCIA: 2A

LOCAL DE ORIGEM: SEMAD - DEP. DE PROTOCOLO

LOCAL DE DESTINO: SEMAD - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

RESPONSÁVEL: SEMAD - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

DATA	REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO
22/04/2019	CETELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A	SOLICITA - SOLICITACAO GERAL	14570/2019-JGED

1 Processo(s) enviado(s)

DESCRIÇÃO:

REF CONCORRENCIA PUBLICA Nº 019/2018 REG PREÇOS Nº 044/2018 E PROC Nº 20550/2018


Gerson José Ribeiro
Diretor de Protocolo Geral
Mat. 94916-2

OZIEL GOMES RIBEIRO
22/04/2019